



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N º: 164/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2024.

OBJETO: Contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR

DATA: 14 de outubro de 2024.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes/PR						
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo						
Responsável pela Elaboração do Documento: Rogerio Henrique Endler						
E-mail:			Telefone: (45)3256-8000			
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR.						
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A presente contratação justifica-se tendo em vista que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, profissionais com capacidade técnica para a prestação do serviço, tampouco de equipamentos e estrutura em quantidade e qualidade necessárias à execução do objeto. Ademais, as secretarias municipais frequentemente organizam eventos culturais, esportivos e sociais que são essenciais para a interação da comunidade e promoção da cidadania. A qualidade na sonorização e iluminação é crucial para garantir que esses eventos sejam realizados com êxito, proporcionando uma experiência satisfatória para o público. A locação de equipamentos de som, iluminação e estruturas adequadas permite que os eventos sejam executados de forma segura e profissional. Equipamentos de qualidade minimizam os riscos de falhas técnicas e garantem a segurança dos participantes, especialmente em eventos de grande porte. Diante do exposto, a contratação da empresa para a locação dos referidos equipamentos se torna imprescindível para o bom andamento das atividades das secretarias municipais, contribuindo para a valorização da cultura local e o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade.						
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:						
Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com As seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referencia Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L (Mixing capability Mixing channels 48 Mono + 4 Stereo, GROUP 24 Mix	13757	Diária	5	15.920,00	79.600,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

(Group/AUX) busses, AUX 24 Mix (Group/AUX) busses, MAIN Stereo A, Stereo B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (Output grouping also available at Group 7 and 8), Input channel functions Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Output channel functions 8-band PEQ, Dynamics, On-board processors 8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ, I/O Mic inputs 48 (Recallable), Phantom power +48V DC; ON/OFF per channel, Line inputs 4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in, AD converter 24- bit; 128-time over sampling, Line outputs 36 Omni output, Monitor out and Cue output, DA converter 24- bit; 128-time over sampling, Digital I/O 3x 2tr in/out, Cascade in/out, Expansion slots 4x Mini- YGDAI (16-in/16-out), Control and others To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp, PCMCIA slot), 24 line array (2vias, 2 woofers de 10", as médias freq. e 2 drivers de compressão de 3" para as altas ls Audiofreq.), modelos de caixas LS áudio, JBL, v-dose ,lacustic 08 front fill, 01 main Power iluminação, 01 main power 10 kva sonorização, 16 sub (alto-falantes 2X18 polegadas, produção até 138 dB SPL de pico), 10 amplificador, 08 amplificador 8.000 watts, 08 amplificador 6.000 watts, 08 amplificadores 2.500 watts, 01 analisador de espectro, 02 processadores, 01					
---	--	--	--	--	--



Município de Mercedes

Estado do Paraná

processador dbx, 01 processador dbx stand-by, 01equalizador 31 bandas, 01 distribuidor de energia com proteção contra queda de energia, 01 distribuidor de energia 110V, todo cabeamento e plugs necessários para o sistema,sistema de energia toda aterrado, conforme obrigatória pela norma técnica abnt nbr -5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. MONITOR PALCO: : 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L , 01 distribuidor de energia, 01 régua de energia com proteção contra queda de energia, 04 caixas side, 04 caixas side, 08 monitores de retorno, 02 sub de bateria ativo,01 sub de percussão, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand by, 02 potência 10.000,06 potencias 5002, 06 potências 2002, 05 potencias 1.400, 01power play, mínimo 60 microfones contendo kits para bateria,condensadores, com fio, sem fio, de excelente qualidade, 01 cubode baixo ex 8x10 originais, 01 cubo de guitarra 8 de 10" originais, 01 cubo de guitarra twin, 01 cubo de guitarra 2x12, 01 bateria, 10 garras, 25 pedestais microfones,08 pedestais pequeno, 12 praticáveis pantográficos 2x1m,08 praticáveis telescópicos 2x1m,08 di ativo, 20 di passivo, 02 comunicação PalcoxPA, 04 subsnake 12 multivias, 02 subsnake 08 vias, 01 multi cabo 56vias 85 mts + 15 palco, 01 multi					
---	--	--	--	--	--



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	cabo 08 vias 100 mts, 120 cabos xlr, 80 cabos p10, todo cabeamento necessário para o sistema de excelente qualidade. Incluindo: locação, acompanhamento técnico responsável pela montagem, desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).					
02	Locação de sistema de Iluminação de grande porte, com as seguintes características mínimas 36 Moving heads minimo 10R híbrido spot Wash beam 32 mac aurea 01-console MA light 02 16-Elipsoidais 04- Varas par 64 f#5 61 04- Varas par 64 f#2 61 36 p5 outdoor 08 minibrute led 4 lampadas outdoor 10 Minibrutes 02 lampadas 04 Maquinas de fumaça com ventiladores 4 Canhões seguidores. 12 Vias de sinal palco/house 60-par led 3 watts rgbwauv outdoor 12 cob outdoor mínimo 300watts 90 metros treliças p50 120 metros treliças p 30 para suporte (definido na montagem) A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	13757	Diária	5	15.180,00	75.900,00
03	Locação de Grupo Gerador Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos	21679	Diária	10	5.340,00	53.400,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	elétricos (ligado para uso de Até 8 h). Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Engenheiro Elétrico.					
04	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura: Treliça em Alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para fixação de telas de projeção, banners backdrops e para montagem de stands, atendendo com eficiência montagens que não requerem suporte a carga, deverá oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e acessórios necessários a sua realização. Deverá fornecer as torres, bases, cubos, ganchos e presilhas correspondentes, corridos. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	24376	M²	400	104,00	41.600,00
05	Sonorização de médio Porte Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 2400W RMS cada); 16 Caixas via médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12.db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais	13757	Diária	10	7.760,00	77.600,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 48 modelos de consoles PM5d RH , avid Mix Rack , midas pro 2 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).					
06	Iluminação de Médio Porte as seguintes características mínimas:10- Movingheads 5R 01-console MA BLACK HORSE 02-Elipsoidais 02-Varas par 64 f#5 61 02-Varas par 64 f#2 61 06-strobo Atomics 06-Minibrutes 01-Maquinas de fumaça com ventiladores 02-Vias de sinal palco/house 16-par led 3 watts rgbwa 40- metros treliças p 30 1 Gol de treliça 4x6 para suporte A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para	13757	Diária	10	7.600,00	76.000,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)					
07	Praticáveis Modulados para montagem de Palco e Passarela as seguintes características mínimas: Módulos medindo 2x1 mts com altura regulável de 0,20cm à 01mts em alumínio, com disponibilização de engenheiro para acompanhar a montagem e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	24376	Diária (por praticável)	70	478,00	33.460,00
08	Locação de placas de painel de led outdoor 2.9 mm 3840 hertz com sistema de processamento. Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estrutura compatível com a necessidade das mesmas.	13757	M²	124	516,00	63.984,00

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): o quantitativo foi definido levando em consideração a demanda pelo serviço nos anos anteriores.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 501.544,00 (quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

5. Previsão da data desejada para a contratação:

20 de outubro de 2024.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903923, 33903905

Fonte de recurso: 000, 505

02.010.23.691.0011.2047 – Exposições, Feiras e Festas

Elemento de despesa: 33903923, 33903905

Fonte de recurso: 000, 505

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

() SIM

(x) NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):

Mercedes-PR, 03 de outubro de 2024.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome):

Assinatura: _____

ROGERIO
HENRIQUE
ENDLER:10245291
938

Assinado de forma digital
por ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2024.10.03
08:42:27 - 03'00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes/PR, 03 de outubro de 2024.

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:102452919
38

Assinado de forma digital
por ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2024.10.03 08:42:59
+03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Memorando nº 03/2024 – SMELT

Em, 27 de setembro de 2024.

DA: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

PARA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

ASSUNTO: Solicitação de verificação sobre enquadramento de Processo Licitatório destinada a prestação de serviços de sonorização e locação de equipamentos de iluminação ao Decreto Municipal nº 093/2024, que instituiu a política pública denominada “Compra Mercedes”.

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo uma série de instrumentos destinados ao fortalecimento da economia local e regional, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido para referidas empresas, com a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, permitindo, ainda, o estabelecimento de regras de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Considerando que o Município de Mercedes, através da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 regulamenta a aplicação local das regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo o incentivo ao desenvolvimento de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP locais e regionais, como uma das principais ações para promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para a ampliação da eficiência das políticas públicas, bem como para o incentivo à inovação tecnológica.

Considerando que o Decreto Municipal nº 093, de 10 de junho de 2024, instituiu a política pública denominada de “Compra Mercedes”, consoante justificativa constante de seu Anexo Único, regulamentando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 012/2009, alteradas pela Lei Complementar Municipal nº 073, de 04 de junho de 2024.

Considerando que o art. 8º, I e II, do Decreto Municipal nº 093/2024, reza que poderá ser aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido: I – nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte; e II – nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando que os objetivos a serem atingidos através do tratamento diferenciado promovido pela Lei Complementar nº 123/2006, tais como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação e a tecnologia, e o fomento as empresas locais serão

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

contempladas em proporções variáveis entre si, a depender do objeto que esteja sendo contratado.

Considerando que o art. 9º do Decreto Municipal n.º 093/2024 reza que, nas hipóteses de seu art. 8º, a participação nos certames públicos poderá ser restrita unicamente aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que compõem a “região de Mercedes”, composta pelos municípios de Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Guaíra e Terra Roxa, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, ser ampliada às Microempresas, Empresas de Pequeno porte e Microempreendedores Individuais, situados na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Solicitamos cordialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego que verifique, junto ao cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis:

- verifique se existe, ou não, quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na “região de Mercedes” enquadradas como ME ou EPP, aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre as suas atividades econômicas principais ou secundárias, a prestação de serviços de sonorização e locação de equipamentos de iluminação (CNAE N.º 90.01-9-06) a ser utilizado nas atividades promovidas pelas diversas secretarias, tais como: eventos oficiais, e outros.
- Em caso de negativa da solicitação anterior, verifique se existe, ou não, quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE enquadradas como ME ou EPP, aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre as suas atividades econômicas principais ou secundárias, prestação de serviços de sonorização e locação de equipamentos de iluminação (CNAE N.º 90.01-9-06) a ser utilizado nas atividades promovidas pelas diversas secretarias, tais como: eventos oficiais, e outros

Se existente o número mínimo de empresas, requer seja juntada cópia atualizada dos CNPJ's dos potenciais fornecedores identificados, com CNAES compatíveis com o objeto a ser licitado.

Por fim, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:102452919
38

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2024.10.10 10:29:23 -03'00'

Rogério Henrique Endler
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
13	B

Memorando nº 03/2024 – SMELT

Mercedes, 27 de setembro de 2024.

DA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

PARA: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Assunto: Resposta ao memorando nº 03/2024

Prezados Senhores,

Diante da instituição da política pública denominada de “COMPRA MERCEDES”, que dispõe sobre a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, e nos artigos 27 a 50-B da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 29 de outubro 2009, prevendo, inclusive, a realização de certames destinados aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sediados na “região de Mercedes” (composta pelos Municípios de Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Guaíra e Terra Roxa), e/ou na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apresenta-se abaixo relação de potenciais fornecedores cuja atividade econômica principal/secundária, constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, é semelhante ao objeto a ser licitado (Prestação de serviços de sonorização e locação de equipamentos de iluminação (CNAE N.º 90.01-9-06) a ser utilizado nas atividades promovidas pelas diversas secretarias, tais como: eventos oficiais, e outros), estando possivelmente aptas a participar no processo licitatório:

NOME EMPRESARIAL	PORTE	CNPJ n.º	Sede (região de Mercedes ou microrregião 22)
MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA	EPP	06.011.587/0001-10	Região de Mercedes
LEANDRO DE MORAES DA SILVA	ME	54.447.439/0001-96	Região de Mercedes
CELSO DE PAULA FRANCO	ME	30.032.281/0001-25	Região de Mercedes
CRISTIANO STAADTLOBER	ME	17.677.776/0001-43	Região de Mercedes
APOEMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	ME	09.041.241/0001-53	Região de Mercedes
EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI	ME	17.757.992/0001-07	Região de Mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
14	B

ALEX JUNIOR SCHNEIDER	ME	30.738.526/0001-34	Região de Mercedes
W.N. MIELKE	ME	12.305.234/0001-26	Região de Mercedes
MATHEUS RAUBER HAMM	ME	40.620.134/0001-20	Região de Mercedes
EVERTON CESAR PAULINHO	ME	41.382.103/0001-40	Região de Mercedes
VICTOR ALVES LAGUNA	ME	20.352.576/0001-25	Região de Mercedes
W W SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA	ME	14.172.059/0001-71	Região de Mercedes
WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	ME	09.356.744/0001-18	Região de Mercedes
PARANA FOGOS LTDA	ME	50.041.419/0001-60	Região de Mercedes

*Seguem em anexo cópias dos comprovantes inscrição no CNPJ atualizados.

Destaca-se que cabe à Secretaria requisitante verificar se a licitação a ser realizada pela política pública denominada "Compra Mercedes" não trará prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, e se é vantajosa para a Administração Pública (art. 9º, II e § 4º¹, do Decreto Municipal n.º 093/2024).

Destaca-se, ainda, que o rol de empresas mencionadas é meramente exemplificativo, uma vez que, podem existir outras empresas aptas a participarem do processo licitatório.

Atenciosamente,


Vanessa Ressel Moenster
Diretora de Departamento

¹ Art. 9º A participação poderá ser restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Mercedes, nas contratações previstas nos incisos I e II do artigo anterior, desde que:

(...)

II – a restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

(...)

§ 4º A restrição prevista no caput, constará do instrumento convocatório, sendo consideradas inabilitadas a participar do certame empresas que não atendam este quesito, mesmo que, desconsiderando a restrição prevista, tenham ofertado proposta, que será desconsiderada.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG.	ASS.
15	8

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.011.587/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MR	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação *

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R WILLY CARLOS TRENTINI	NÚMERO 390	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.966-010	BAIRRO/DISTRITO BORBOLETA	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRASS70@UOL.COM.BR	TELEFONE (45) 9982-3880/ (45) 3254-1617
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 13:56:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PÁG.

ASS.

16

B

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.011.587/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2003	
NOME EMPRESARIAL MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R WILLY CARLOS TRENTINI		NÚMERO 390	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.966-010	BAIRRO/DISTRITO BORBOLETA	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRASS70@UOL.COM.BR		TELEFONE (45) 9982-3880/ (45) 3254-1617			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 13:56:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PAG. 17	ASS. 8
			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.447.439/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2024
NOME EMPRESARIAL 54.447.439 LEANDRO DE MORAES DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação * 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R RUA TUFY YARED	NÚMERO 23	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.980-000	BAIRRO/DISTRITO ISAAC VANIN	MUNICÍPIO GUAIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERMUSIC1986@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3642-4351	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:00:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG.	ASS.
18	8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.032.281/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação * 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R TENENTE ROQUE VALENCA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------------	---------------	---------------------

CEP 85.980-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VELHA	MUNICÍPIO GUAIRA	UF PR
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO celsofranco@hotmail.com	TELEFONE (44) 8403-5758
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:01:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PAG. 19	ASS. 8
			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.677.776/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2013
NOME EMPRESARIAL CRISTIANO STAADTLOBER 05794866993			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação * 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação * 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CAMPO MOURAO	NÚMERO 2448	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CONTINENTAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cris.loba.naja@hotmail.com	TELEFONE (45) 9917-8314		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:02:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PÁG.

20

ASS.

8

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.356.744/0001-18
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
13/02/2008

NOME EMPRESARIAL

WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WEILER ENGENHARIA E CONSTRUÇOESPORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DOROTHEA GOTTSCHALK FISCHER

NÚMERO
570COMPLEMENTO
SALA 01

CEP

85.988-000

BAIRRO/DISTRITO

LOTEAMENTO POR DO SOL

MUNICÍPIO

ENTRE RIOS DO OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CARMENWEILER@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(45) 9974-9372

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:04:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FAG.	ASS.
21	B

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.041.419/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2023
NOME EMPRESARIAL PARANA FOGOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA FOGOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SÃO FRANCISCO	NÚMERO 608	COMPLEMENTO *****
CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTER.ALTERACOES@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 3257-1208/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:04:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PÁG.	ASS.
				22	8
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.041.241/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2007	
NOME EMPRESARIAL APOEMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOEMA PROMOCOES E EVENTOS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 1 DE MAIO		NÚMERO 1027	COMPLEMENTO SALA ANEXO		
CEP 85.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUATRO PONTES		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9971-9182/ (45) 3254-8818			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2007			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:05:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG.	ASS.
23	8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.757.992/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 17.757.992 EVANDRO CESAR DE SOUZA ANDREJESKI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO BORJA	NÚMERO 630	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUATRO PONTES	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREJESKIEVANDRO@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3279-1509
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:06:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PÁG.	ASS.
24	8

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.738.526/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALEX JUNIOR SCHNEIDER 04171230942

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SALVADOR	NÚMERO 296	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEX_SOMELUZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9926-1474
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:12:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG.

25

ASS.

B

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.305.234/0001-26
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
09/07/2010NOME EMPRESARIAL
W. N. MIELKETÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BILL TURPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-01 - Produção teatral
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R COLOMBONÚMERO
2358COMPLEMENTO
*****CEP
85.960-000BAIRRO/DISTRITO
LOT KLITZKEMUNICÍPIO
MARECHAL CANDIDO RONDONUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 9964-5821 / (45) 9964-5821ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:14:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG.	ASS.
26	4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.172.059/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA LA LOS ANGELES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DAS VIOLETAS	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	--	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLAS_L.A@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9966-9599
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:15:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PÁG.	A88.
27	8

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.620.134/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2021
NOME EMPRESARIAL MATHEUS RAUBER HAMM 08413188911		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR JOAO INACIO	NÚMERO 411	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUS_HAMM@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 3282-1240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:20:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG.	ASS.
23	8

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.382.103/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EVERTON CESAR PAULINO 04144569985

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 92.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.29-6-01 - Tabacaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 1017	COMPLEMENTO CASA
--	----------------	---------------------

CEP 85.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA ROXA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DJCESAR-@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9993-7292
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:24:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.352.576/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VICTOR ALVES LAGUNA 09449077924

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO EST RIOS	NÚMERO 651	COMPLEMENTO CASA
------------------------	---------------	---------------------

CEP 85.990-000	BAIRRO/DISTRITO JD EUROPA	MUNICÍPIO TERRA ROXA	UF PR
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO V.LAGUNA@EDU.UNIPAR.BR	TELEFONE (44) 9957-0688
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 14:24:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A presente contratação justifica-se tendo em vista que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, profissionais com capacidade técnica para a prestação do serviço, tampouco de equipamentos e estrutura em quantidade e qualidade necessárias à execução do objeto.

Ademais, as secretarias municipais frequentemente organizam eventos culturais, esportivos e sociais que são essenciais para a interação da comunidade e promoção da cidadania. A qualidade na sonorização e iluminação é crucial para garantir que esses eventos sejam realizados com êxito, proporcionando uma experiência satisfatória para o público.

A locação de equipamentos de som, iluminação e estruturas adequadas permite que os eventos sejam executados de forma segura e profissional. Equipamentos de qualidade minimizam os riscos de falhas técnicas e garantem a segurança dos participantes, especialmente em eventos de grande porte.

Diante do exposto, a contratação da empresa para a locação dos referidos equipamentos se torna imprescindível para o bom andamento das atividades das secretarias municipais, contribuindo para a valorização da cultura local e o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade.

2. ALINHAMENTO COM PCA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- Os equipamentos deverão ser devidamente aterrados;
- Todo equipamento deverá estar com sua manutenção em dia e em perfeito estado de conservação;
- A empresa responsável pela estrutura (palco) deverá disponibilizar um funcionário para coordenar os serviços de montagem e desmontagem;
- Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao atendimento contratado, de acordo com o tipo de sonorização solicitada;
- Instalar, montar e testar os equipamentos de sonorização e iluminação, no prazo estipulado na solicitação encaminhada;
- Executar os serviços com profissionais tecnicamente qualificados para cada tipo de equipamento, durante todo período do evento;
- Identificar os profissionais em serviço, com crachás ou uniforme;
- Substituir, de imediato, equipamentos em desacordo com o porte da sonorização especificado neste documento, ou que apresentarem defeitos;
- Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, durante o período do evento a ser realizado;
- Responsabilizar-se pela execução musical, anterior ao evento, devendo o repertório musical estar de acordo com o evento, independentemente do tipo de som e iluminação contratados;
- Instalar os equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- Fornecer o transporte, operação, carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos;
- Sonorizar, simultaneamente, apresentações de mais de um evento, em locais diferentes, quando assim solicitado, podendo ocorrer sonorizações de portes distintos;
- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa;
- Os profissionais da Contratada deverão montar e desmontar equipamentos para quaisquer eventos, registrar em áudio palestras, debates ou, shows musicais em mds, cdr e/ou mp3 e operar mesa de som;
- Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo, contrato social ou documento equivalente.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com as seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referencia Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L (Mixing capability Mixing channels 48 Mono + 4 Stereo, GROUP 24 Mix (Group/AUX) busses, AUX 24 Mix (Group/AUX) busses, MAIN Stereo A, Stereo B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (Output grouping also available at Group 7 and 8), Input channel functions Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Output channel functions 8-band PEQ, Dynamics, On-board processors 8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ, I/O Mic inputs 48 (Recallable), Phantom power +48V DC; ON/OFF per channel, Line inputs 4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in, AD converter 24- bit; 128-time over sampling, Line outputs 36 Omni output, Monitor out and Cue output, DA converter 24- bit; 128-time over sampling, Digital I/O 3x 2tr in/out, Cascade in/out, Expansion slots 4x Mini- YGDAI (16-in/16-out), Control and others To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp, PCMCIA slot), 24 line array (2vias, 2 woofers de 10", as médias freq. e 2 drivers de compressão de 3" para as altas ls Audiofreq.), modelos de caixas LS áudio, JBL, v-dosc ,lacustic 08 front fill, 01 main Power iluminação, 01 main power 10 kva sonorização, 16 sub (alto-falantes 2X18 polegadas, produção até 138 dB SPL de pico), 10 amplificador, 08 amplificador 8.000 watts, 08 amplificador 6.000 watts, 08 amplificadores 2.500 watts, 01 analisador de espectro, 02 processadores, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand-by, 01 equalizador 31 bandas, 01 distribuidor de energia com proteção contra queda de energia, 01 distribuidor de energia 110V, todo cabeamento e plugs necessários para o sistema, sistema de energia	Diária	5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função;

Apresentar ART do responsável técnico e atestado de abrangência, conforme documento padrão do corpo de bombeiros;

As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10 instalações elétricas. Não poderão ser instaladas fiações de alimentação no piso de acesso ao público. A instalação deve ser executada com passa cabo apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a estética do evento;

Todo sistema de distribuição de energia deve ser aterrado, box truss, iluminação e sonorização, conforme NR – 10;

As empresas deverão observar as NR11, NR23 e NR35, quando houver necessidade para realização do serviço em todos os itens;

Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao Ateste de conformidade das instalações elétricas dos sistemas de sonorização e iluminação;

Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;

A instalação do objeto locado, por parte da fornecedora, deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço, que se dará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento;

A contratada deverá entregar o objeto locado, devidamente montado e em plenas condições de segurança e utilização, em local previamente acordado entre as partes, em até 02 (duas) horas antes do início do evento para o qual o objeto far-se-á necessário;

A retirada dos equipamentos do local deverá ser realizada dentro do período máximo de 01 (um) dia após a realização do evento;

O objeto deverá obrigatoriamente ser instalado observando as disposições da legislação vigente, no que diz respeito às normas de prevenção de incêndio e pânico e segurança do trabalho;

Equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA;

Para fins de assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar comprovação de vínculo, através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviço entre os profissionais técnicos indicados para a execução e a proponente. Para dirigente ou sócio de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	toda aterrado, conforme obrigatória pela norma técnica abnt nbr - 5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. MONITOR PALCO: : 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L , 01 distribuidor de energia, 01 régua de energia com proteção contra queda de energia, 04 caixas side, 04 caixas side, 08 monitores de retorno, 02 sub de bateria ativo, 01 sub de percussão, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand by, 02 potência 10.000, 06 potências 5002, 06 potências 2002, 05 potências 1.400, 01 power play, mínimo 60 microfones contendo kits para bateria, condensadores, com fio, sem fio, de excelente qualidade, 01 cubo de baixo cx 8x10 originais, 01 cubo de guitarra 8 de 10" originais, 01 cubo de guitarra twin, 01 cubo de guitarra 2x12, 01 bateria, 10 garras, 25 pedestais microfones, 08 pedestais pequeno, 12 praticáveis pantográficos 2x1m, 08 praticáveis telescópicos 2x1m, 08 di ativo, 20 di passivo, 02 comunicação PalcoxPA, 04 subsnake 12 multivias, 02 subsnake 08 vias, 01 multi cabo 56 vias 85 mts + 15 palco, 01 multi cabo 08 vias 100 mts, 120 cabos xlr, 80 cabos p10, todo cabeamento necessário para o sistema de excelente qualidade. Incluindo: locação, acompanhamento técnico responsável pela montagem, desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).		
2	Locação de sistema de Iluminação de grande porte, com as seguintes características mínimas 36 Moving heads mínimo 10R híbrido spot Wash beam 32 mac aurea 01-console MA light 02 16- Elipsoidais 04- Varas par 64 f#5 61 04- Varas par 64 f#2 61 36 p5 outdoor 08 minibrute led 4 lampadas outdoor 10 Minibrutes 02 lampadas 04 Maquinas de fumaça com ventiladores 4 Canhões seguidores. 12 Vias de sinal palco/house 60-par led 3 watts rgbwauv outdoor 12 cob outdoor mínimo 300watts 90 metros treliças p50 120 metros treliças p 30 para suporte (definido na montagem) A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Diária	5
3	Locação de Grupo Gerador Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos (ligado para uso de Até 8 h). Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Engenheiro Elétrico.	Diária	10
4	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura: Treliça em Alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para fixação de telas	M²	400



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	de projeção, banners backdrops e para montagem de stands, atendendo com eficiência montagens que não requerem suporte á carga, deverá oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e acessórios necessários á sua realização. Deverá fornecer as torres, bases, cubos, ganchos e presilhas correspondentes, corridos. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).		
5	Sonorização de médio Porte Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 08Caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 2400W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 48 modelos de consoles PM5d RH , avid Mix Rack , midas pro 2 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Diária	10
6	Iluminação de Médio Porte as seguintes características mínimas:10- Movingheads 5R 01-console MA BLACK HORSE 02-Elipsoidais 02-Varas par 64 f#5 61 02-Varas par 64 f#2 61 06-strobo Atomics 06-Minibrutes 01-Maquinas de fumaça com ventiladores 02-Vias de sinal palco/house 16-par led 3 watts rgbwa 40- metros treliças p 30 1 Gol de treliça 4x6 para suporte A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Diária	10
7	Praticáveis Modulados para montagem de Palco e Passarela as seguintes características mínimas: Módulos medindo 2x1 mts(por prati-	Diária	70



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	com altura regulável de 0,20cm à 01mts em alumínio com Responsabilidade Técnica (ART).	cável)	
8	Locação de placas de painel de led outdoor 2.9 mm 3840 hertz com sistema de processamento. Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estrutura compatível com a necessidade das mesmas.	M²	124

Classificação dos bens/serviços:

☒ Comuns.

☐ Especiais.

☒ Continuado.

☐ Não continuado.

Justificativa: Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

☒ Plurianual

☐ Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão Eletrônico para a contratação do serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados.
2	Aquisição dos equipamentos e realização da instalação com mão de obra própria.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se
-----------	---------	-----	-----	--------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

				Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução proporcionará economia à Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução atende integralmente a demanda da Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	

Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2 não se mostra tecnicamente viável, tampouco vantajosa do ponto de vista financeiro. Isso porque, a aquisição de todos os equipamentos necessários ao atendimento da demanda da Administração geraria expressivo dispêndio financeiro, tanto a curto quanto a longo prazo, tendo em vista que os bens, no decorrer dos anos, passam por natural deterioração e obsolescência. Ademais, trata-se de pequeno ente municipal que não detém, em seu quadro de servidores, profissionais em número e capacidade técnica suficientes para o desempenho das atividades, as quais requerem o acompanhamento de engenheiro elétrico.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Por outro lado, a realização de Pregão Eletrônico tendo como objeto a locação, com a disponibilização de profissional responsável pela montagem e desmontagem, garante a qualidade na prestação do serviço, evitando falhas que poderiam ser cometidas se esse fosse executado por profissional não habilitado para tanto. Ademais, possibilita a utilização de equipamentos de qualidade por um valor inferior, quando em comparação à aquisição. Pontua-se, por fim, que o certame viabiliza a escolha da proposta mais vantajosa, de modo a atender à demanda da Administração com economia e eficiência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 501.544,00 (quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de cotações diretamente com empresas do ramo.

Metodologia utilizada: Realização de média entre os valores cotados.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à



Município de Mercedes

Estado do Paraná

participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: Após a análise das soluções identificadas, constatou-se que a que melhor atende as necessidades da Administração é a realização de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, restou observado o princípio em questão, tendo em vista que o objeto será adjudicado por itens.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Pretende-se, com a presente aquisição, permitir o desenvolvimento das atividades de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, garantindo a promoção de eventos com sonorização, iluminação e estrutura de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas: Na presente contratação, não foram identificados impactos ambientais.

13. A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

☐ Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

☒ Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que o fornecimento é continuado, além do quantitativo ter sido definido com base na real necessidade da secretaria interessada.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.



Pag.

40

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2024.

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2024.10.03 08:43:29 -03'00'

Rogerio Henrique Endler
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 03 de outubro de 2024.

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2024.10.03 08:44:06 -03'00'

Rogerio Henrique Endler
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



meetingeventos
locações de equipamentos

Pelo presente, **MEETING EVENTOS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.979.812/0001-44, com endereço na Rua Almirante Barroso 1331 na cidade Foz do Iguaçu/PR, apresenta o seguinte orçamento:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Valor
01	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com As seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referencia Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L (Mixing capability Mixing channels 48 Mono + 4 Stereo, GROUP 24 Mix (Group/AUX) busses, AUX 24 Mix (Group/AUX) busses, MAIN Stereo A, Stereo B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (Output grouping also available at Group 7 and 8), Input channel functions Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Output channel functions 8-band PEQ, Dynamics, On-board processors 8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ, I/O Mic inputs 48 (Recallable), Phantom power +48V DC; ON/OFF per channel, Line inputs 4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in, AD converter 24- bit; 128-time over sampling, Line outputs 36 Omni output, Monitor out and Cue output, DA converter 24-bit; 128-time over sampling, Digital I/O 3x 2tr in/out, Cascade in/out, Expansion slots 4x Mini- YGDAI (16-in/16-out), Control and others To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp, PCMCIA slot), 24 line array (2vias, 2 woofers de 10", as médias freq. e 2 drivers de compressão de 3" para as altas ls Audiofreq.), modelos de caixas LS áudio, JBL, v-dosc ,lacustic 08 front fill, 01 main Power iluminação, 01 main power 10 kva sonorização, 16 sub (alto-falantes 2X18 polegadas, produção até 138	Diária 01	R\$17.500,00



meetingeventos

locações de equipamentos

dB SPL de pico), 10 amplificador, 08 amplificador 8.000 watts, 08 amplificador 6.000 watts, 08 amplificadores 2.500 watts, 01 analisador de espectro, 02 processadores, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand-by, 01 equalizador 31 bandas, 01 distribuidor de energia com proteção contra queda de energia, 01 distribuidor de energia 110V, todo cabeamento e plugs necessários para o sistema, sistema de energia toda aterrado, conforme obrigatoria pela norma técnica abnt nbr - 5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. MONITOR PALCO: : 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L , 01 distribuidor de energia, 01 régua de energia com proteção contra queda de energia, 04 caixas side, 04 caixas side, 08 monitores de retorno, 02 sub de bateria ativo, 01 sub de percussão, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand by, 02 potência 10.000, 06 potencias 5002, 06 potências 2002, 05 potencias 1.400, 01 power play, mínimo 60 microfones contendo kits para bateria, condensadores, com fio, sem fio, de excelente qualidade, 01 cubo de baixo cx 8x10 originais, 01 cubo de guitarra 8 de 10" originais, 01 cubo de guitarra twin, 01 cubo de guitarra 2x12, 01 bateria, 10 garras, 25 pedestais microfones, 08 pedestais pequeno, 12 praticáveis pantográficos 2x1m, 08 praticáveis telescópicos 2x1m, 08 di ativo, 20 di passivo, 02 comunicação Palco x PA, 04 subsnake 12 multivias, 02 subsnake 08 vias, 01 multi cabo 56 vias 85 mts + 15 palco, 01 multi cabo 08 vias 100 mts, 120 cabos xlr, 80 cabos p10, todo cabeamento necessário para o sistema de excelente qualidade.		
---	--	--



meetingeventos

locações de equipamentos

	Incluindo: locação,acompanhamento técnico responsável pela montagem,desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		
02	Locação de sistema de Iluminação de grande porte, com as seguintes características mínimas 36 Moving heads mínimo10R hibrido spot Wash beam 32 mac aurea 01-console MA light 02 16-Elipsoidais 04- Varas par 64 f#5 61 04- Varas par 64 f#2 61 36 p5 outdoor 08 minibrute led 4 lampadas outdoor10 Minibrutes 02 lampadas 04 Maquinas de fumaça com ventiladores4 Canhões seguidores. 12 Vias de sinal palco/house 60-par led 3 watts rgbwauv outdoor 12 cob outdoor mínimo 300watts 90 metros treliças p50 120 metros treliças p 30 para suporte (definido na montagem) A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	Diária 01	R\$16.000,00
03	Locação de Grupo Gerador Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA,trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos (ligado para uso de Até 8 h). Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)por Engenheiro Elétrico.	Diária 01	R\$5.800,00
04	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura: Treliça em Alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para fixação de telas de projeção, banners backdrops e para montagem de stands, atendendo com eficiência montagens que não requerem suporte á carga, deverá oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e acessórios necessários á sua realização. Deverá fornecer as torres, bases, cubos, ganchos e presilhas correspondentes, corridos. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para	Metro 01	R\$100,00



meetingeventos

locações de equipamentos

	acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		
05	Sonorização de médio Porte Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 08Caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 2400W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 48 modelos de consoles PM5d RH , avid Mix Rack , midas pro 2 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	Diária 01	R\$8.500,00
06	Iluminação de Médio Porte as seguintes características mínimas:10-Movingheads 5R 01-console MA BLACK HORSE 02-Elipsoideais 02-Varas par 64 f#5 61 02-Varas par 64 f#2 61 06- strobo Atomics 06-Minibrutes 01-Maquinas de fumaça com ventiladores 02-Vias de sinal palco/house 16-par led 3 watts rgbwa 40-	Diária 01	R\$8.500,00



meetingeventos

locações de equipamentos

	metros treliças p 30 1 Gol de treliça 4x6 para suporte A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		
07	Praticáveis Modulados para montagem de Palco e Passarela as seguintes características mínimas: Módulos medindo 2x1 mts com altura regulável de 0,20cm à 01mts em alumínio com Responsabilidade Técnica (ART)	Diária 01	R\$480,00
08	Locação de placas de painel de led outdoor 2.9 mm 3840 hertz com sistema de processamento. Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estrutura compatível com a necessidade das mesmas.	Metro 01	R\$560,00

Foz do Iguaçu 02 de outubro de 2024


 Manoel Alves dos Santos Netto
 PROPRIETÁRIO



Sonorização, Iluminação, Palco, Painel de Led e Gerador.

Marechal Cândido Rondon, 27 de setembro de 2024

A(o) Município de Mercedes

Solicitação de Orçamento conforme descritivo abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Valor
01	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com As seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referencia Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L (Mixing capability Mixing channels 48 Mono + 4 Stereo, GROUP 24 Mix (Group/AUX) busses, AUX 24 Mix (Group/AUX) busses, MAIN Stereo A, Stereo B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (Output grouping also available at Group 7 and 8), Input channel functions Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Output channel functions 8-band PEQ, Dynamics, On-board processors 8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ, I/O Mic inputs 48 (Recallable), Phantom power +48V DC; ON/OFF per channel, Line inputs 4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in, AD converter 24-bit; 128-time over sampling, Line outputs 36 Omni output, Monitor out and Cue output, DA converter 24-bit; 128-time over sampling, Digital I/O 3x 2tr in/out, Cascade in/out, Expansion slots 4x Mini- YGDAI (16-in/16-out), Control and others To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp, PCMCIA slot), 24 line array (2vias, 2 woofers de 10", as médias freq. e 2 drivers de compressão de 3" para as altas ls Audiofreq.), modelos de caixas LS áudio, JBL, v-dosc, lacustic 08 front fill, 01 main Power iluminação, 01 main power 10 kva sonorização, 16 sub (alto-falantes 2X18 polegadas, produção até 138 dB SPL de pico), 10 amplificador, 08 amplificador 8.000 watts, 08 amplificador 6.000 watts, 08 amplificadores 2.500 watts, 01 analisador de espectro, 02 processadores, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand-by, 01 equalizador 31 bandas, 01 distribuidor de energia com proteção contra queda de energia, 01 distribuidor de energia 110V, todo cabeamento e plugs necessários para o sistema, sistema de energia toda aterrado, conforme obrigatória pela norma técnica abnt nbr -5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. MONITOR PALCO: : 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L , 01 distribuidor de energia, 01 régua de energia com proteção contra queda de energia, 04 caixas side, 04 caixas side, 08 monitores de retorno, 02 sub de bateria ativo, 01 sub de percussão, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand by, 02 potência 10.000, 06 potencias	Diária 01	R\$13.700,00

Rua Willy Carlos Trentini Nº390 Parque Industrial III
CNPJ:06.011.587/0001-10 I.E: 9036410539
(45) 3254-1617 / 99982-3880 / E-mail: mrsomeluzes@gmail.com
Marechal Cândido Rondon/ PR



Sonorização, Iluminação, Palco, Painel de Led e Gerador.

	5002, 06 potências 2002, 05 potências 1.400, 01 power play, mínimo 60 microfones contendo kits para bateria, condensadores, com fio, sem fio, de excelente qualidade, 01 cubo de baixo cx 8x10 originais, 01 cubo de guitarra 8 de 10" originais, 01 cubo de guitarra twin, 01 cubo de guitarra 2x12, 01 bateria, 10 garras, 25 pedestais microfones, 08 pedestais pequeno, 12 praticáveis pantográficos 2x1m, 08 praticáveis telescópicos 2x1m, 08 di ativo, 20 di passivo, 02 comunicação Palco x PA, 04 subsnake 12 multivias, 02 subsnake 08 vias, 01 multi cabo 56 vias 85 mts + 15 palco, 01 multi cabo 08 vias 100 mts, 120 cabos xlr, 80 cabos p10, todo cabeamento necessário para o sistema de excelente qualidade. Incluindo: locação, acompanhamento técnico responsável pela montagem, desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		
02	Locação de sistema de Iluminação de grande porte, com as seguintes características mínimas 36 Moving heads mínimo 10R híbrido spot Wash beam 32 mac aurea 01-console MA light 02 16-Elipsoidais 04- Varas par 64 f#5 61 04- Varas par 64 f#2 61 36 p5 outdoor 08 minibrute led 4 lampadas outdoor 10 Minibrutes 02 lampadas 04 Maquinas de fumaça com ventiladores 4 Canhões seguidores. 12 Vias de sinal palco/house 60-par led 3 watts rgbwauv outdoor 12 cob outdoor mínimo 300 watts 90 metros treliças p50 120 metros treliças p 30 para suporte (definido na montagem) A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	Diária 01	R\$14.000,00
03	Locação de Grupo Gerador Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos (ligado para uso de Até 8 h). Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Engenheiro Elétrico.	Diária 01	R\$5.200,00
04	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura: Treliça em Alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para fixação de telas de projeção, banners backdrops e para montagem de stands, atendendo com eficiência montagens que não requerem suporte à carga, deverá oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e acessórios necessários à sua realização. Deverá fornecer as torres, bases, cubos, ganchos e presilhas correspondentes, corridos. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	Metro 01	R\$110,00
05	Sonorização de médio Porte Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 2400W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com	Diária 01	R\$7.500,00



Sonorização, Iluminação, Palco, Paineis de Led e Gerador.

	reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 48 modelos de consoles PM5d RH, avid Mix Rack, midas pro 2 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		
06	Iluminação de Médio Porte as seguintes características mínimas: 10-Movingheads 5R 01-console MA BLACK HORSE 02-Elipsoidais 02-Varas par 64 f#5 61 02-Varas par 64 f#2 61 06-strobo Atomics 06-Minibrutes 01-Maquinas de fumaça com ventiladores 02-Vias de sinal palco/house 16-par led 3 watts rgbwa 40-metros treliças p 30 1 Gol de treliça 4x6 para suporte A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	Diária 01	R\$7.500,00
07	Praticáveis Modulados para montagem de Palco e Passarela as seguintes características mínimas: Módulos medindo 2x1 mts com altura regulável de 0,20cm à 01mts em alumínio com Responsabilidade Técnica (ART)	Diária 01	R\$500,00
08	Locação de placas de painéis de led outdoor 2.9 mm 3840 hertz com sistema de processamento. Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estrutura compatível com a necessidade das mesmas.	Metro 01	R\$500,00



PÁG.	ASS.
50	8

Sonorização, Iluminação, Palco, Painel de Led e Gerador.

* Já estão incluídos no valor do orçamento:

- Locação dos equipamentos listados;
- Custos de instalação;
- Montagem;
- Desmontagem;
- Nota Fiscal;

* Prazo para confirmação do orçamento: 120 (cento e vinte) dias;

* Validade do orçamento: 120 (cento) dias;

* Forma de pagamento: A Combinar;

Sem mais agradecemos vossa atenção.

Estamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

MAIKON

RODRIGUES E CIA

LTDA:060115870

00110

Assinado de forma
digital por MAIKON

RODRIGUES E CIA

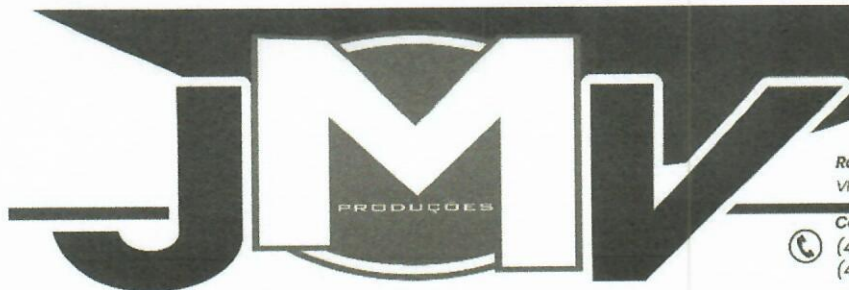
LTDA:06011587000110

Dados: 2024.09.27

14:26:36 -03'00'

Maikon Rodrigues e Cia Ltda

Rua Willy Carlos Trentini N°390 Parque Industrial III
CNPJ:06.011.587/0001-10 I.E: 9036410539
(45) 3254-1617 / 99982-3880 / E-mail: mrsomeluze@gmail.com
Marechal Cândido Rondon/ PR



Razão Social:

VILMAR DE LIMA ALBANO E CIA LTDA-ME | CNPJ: 07.282.470/0001-34

Contatos:

(44) 9 9770-8405

(44) 9 9817-1540

Endereço:

Rua Jucelino Kubtschesck, 460

Guaira - Paraná

E-mail:

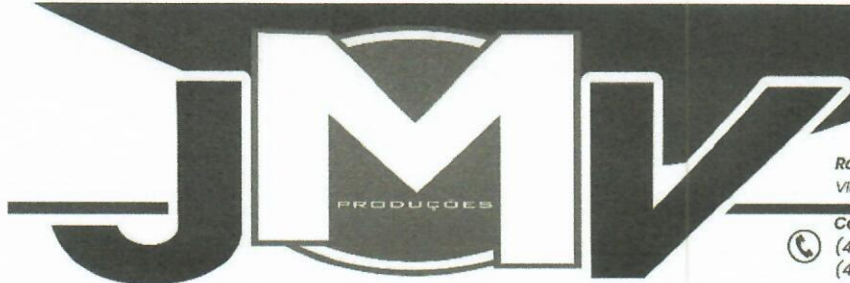
anapaulajmv@hotmail.com

Guaira, 26 de SETEMBRO de 2024

ORÇAMENTO

- **CÓDIGO:** 20/2024
- **CLIENTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES
- **REFERENTE:** ORÇAMENTO
- **CIDADE:** MERCEDES-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com As seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referencia Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L (Mixing capability Mixing channels 48 Mono + 4 Stereo, GROUP 24 Mix (Group/AUX) busses, AUX 24 Mix (Group/AUX) busses, MAIN Stereo A, Stereo B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (Output grouping also available at Group 7 and 8), Input channel functions Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Output channel functions 8-band PEQ, Dynamics, On-board processors 8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ, I/O Mic inputs 48 (Recallable), Phantom power +48V DC; ON/OFF per channel, Line inputs 4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in, AD converter 24-bit; 128-time over sampling, Line outputs 36 Omni output, Monitor out and Cue output, DA converter 24-bit; 128-time over sampling, Digital I/O 3x 2tr in/out, Cascade in/out, Expansion slots 4x Mini- YGDAI (16-in/16-out), Control and others To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp, PCMCIA slot), 24 line array (2vias, 2 woofers de 10", as médias freq. e 2 drivers de compressão de 3" para as altas ls Audiofreq.), modelos de caixas LS áudio, JBL, v-dosc, lacustic 08 front fill, 01 main Power iluminação, 01 main power 10 kva sonorização, 16 sub (alto-falantes 2X18 polegadas, produção até 138 dB SPL de pico), 10 amplificador, 08 amplificador 8.000 watts, 08 amplificador 6.000 watts, 08	DIARIA	01	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00



Razão Social:
VILMAR DE LIMA ALBANO E CIA LTDA-ME | CNPJ: 07.282.470/0001-34

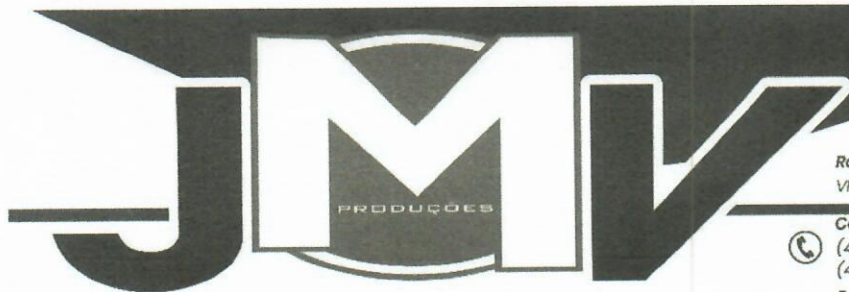
Contatos:
(44) 9 9770-8405
(44) 9 9817-1540

Endereço:
Rua Jucelino Kubtschesck, 460
Guaíra - Paraná

E-mail:
anapaulajmv@hotmail.com

	amplificadores 2.500 watts, 01 analisador de espectro, 02 processadores, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand-by, 01 equalizador 31 bandas, 01 distribuidor de energia com proteção contra queda de energia, 01 distribuidor de energia 110V, todo cabeamento e plugs necessários para o sistema, sistema de energia toda aterrado, conforme obrigatoria pela norma técnica abnt nbr -5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. MONITOR PALCO: : 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L , 01 distribuidor de energia, 01 régua de energia com proteção contra queda de energia, 04 caixas side, 04 caixas side, 08 monitores de retorno, 02 sub de bateria ativo, 01 sub de percussão, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand by, 02 potência 10.000, 06 potencias 5002, 06 potências 2002, 05 potencias 1.400, 01 power play, mínimo 60 microfones contendo kits para bateria, condensadores, com fio, sem fio, de excelente qualidade, 01 cubo de baixo cx 8x10 originais, 01 cubo de guitarra 8 de 10" originais, 01 cubo de guitarra twin, 01 cubo de guitarra 2x12, 01 bateria, 10 garras, 25 pedestais microfones, 08 pedestais pequeno, 12 praticáveis pantográficos 2x1m, 08 praticáveis telescópicos 2x1m, 08 di ativo, 20 di passivo, 02 comunicação Palco x PA, 04 subsnake 12 multivias, 02 subsnake 08 vias, 01 multi cabo 56 vias 85 mts + 15 palco, 01 multi cabo 08 vias 100 mts, 120 cabos xlr, 80 cabos p10, todo cabeamento necessário para o sistema de excelente qualidade. Incluindo: locação, acompanhamento técnico responsável pela montagem, desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)				
02	Locação de sistema de Iluminação de grande porte, com	DIARIA	01	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00

	as seguintes características mínimas 36 Moving heads minimo 10R hibrido spot Wash beam 32 mac aurea 01-console MA light 02 16-Elipsoidais 04- Varas par 64 f#5 61 04- Varas par 64 f#2 61 36 p5 outdoor 08 minibrute led 4 lampadas outdoor 10 Minibrutes 02 lampadas 04 Maquinas de fumaça com ventiladores 4 Canhões seguidores. 12 Vias de sinal palco/house 60-par led 3 watts rgbwauv outdoor 12 cob outdoor mínimo 300watts 90 metros treliças p50 120 metros treliças p 30 para suporte (definido na montagem) A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)				
03	Locação de Grupo Gerador Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos (ligado para uso de Até 8 h). Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Engenheiro Elétrico.	DIARIA	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
04	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura: Treliça em Alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para fixação de telas de projeção, banners backdrops e para montagem de stands, atendendo com eficiência montagens que não requerem suporte à carga, deverá oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e acessórios necessários à sua realização. Deverá fornecer as torres, bases, cubos, ganchos e presilhas correspondentes, corridos. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	METRO	01	R\$100,00	R\$ 100,00
05	Sonorização de médio Porte Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 2400W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01	DIARIA	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



Razão Social:
VILMAR DE LIMA ALBANO E CIA LTDA-ME | CNPJ: 07.282.470/0001-34

Contatos:
(44) 9 9770-8405
(44) 9 9817-1540

Endereço:
Rua Jucelino Kubtschesck, 460
Guaíra - Paraná

E-mail:
anapaulajmv@hotmail.com

	Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 48 modelos de consoles PM5d RH, avid Mix Rack, midas pro 2 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)				
06	Iluminação de Médio Porte as seguintes características mínimas:10- Movingheads 5R 01-console MA BLACK HORSE 02-Elipsoidais 02-Varas par 64 f#5 61 02-Varas par 64 f#2 61 06- strobo Atomics 06-Minibrutes 01-Maquinas de fumaça com ventiladores 02-Vias de sinal palco/house 16-par led 3 watts rgbwa 40- metros treliças p 30 1 Gol de treliça 4x6 para suporte A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	DIARIA	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
07	Praticáveis Modulados para montagem de Palco e Passarela as seguintes características mínimas: Módulos medindo 2x1 mts com altura regulável de 0,20cm à 01mts em alumínio com Responsabilidade Técnica (ART)	DIARIA	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
08	Locação de placas de painel de led outdoor 2.9 mm 3840 hertz com sistema de processamento. Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia	METRO	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00



Razão Social:

VILMAR DE LIMA ALBANO E CIA LTDA-ME | CNPJ: 07.282.470/0001-34

Contatos:

(44) 9 9770-8405
(44) 9 9817-1540

Endereço:

Rua Jucelino Kubtschesck, 460
Guaira - Paraná

E-mail:

anapaulajmv@hotmail.com

mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estrutura compatível com a necessidade das mesmas.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 54.880,00

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 15 dias;
2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) Alimentação e transporte, se for o caso.



Documento assinado digitalmente

VILMAR DE LIMA ALBANO

Data: 27/09/2024 09:01:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VILMAR DE LIMA ALBANO E CIA LTDA-ME

CNPJ: 07.282.470/0001-34

APOEMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Item	Produto - Descrição	Unidade	Valor
01	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com As seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referencia Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L (Mixing capability Mixing channels 48 Mono + 4 Stereo, GROUP 24 Mix (Group/AUX) busses, AUX 24 Mix (Group/AUX) busses, MAIN Stereo A, Stereo B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (Output grouping also available at Group 7 and 8), Input channel functions Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Output channel functions 8-band PEQ, Dynamics, On-board processors 8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ, I/O Mic inputs 48 (Recallable), Phantom power +48V DC; ON/OFF per channel, Line inputs 4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in, AD converter 24-bit; 128-time over sampling, Line outputs 36 Omni output, Monitor out and Cue output, DA converter 24-bit; 128-time over sampling, Digital I/O 3x 2tr in/out, Cascade in/out, Expansion slots 4x Mini- YGDAI (16-in/16-out), Control and others To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp, PCMCIA slot), 24 line array (2vias, 2 woofers de 10", as médias freq. e 2 drivers de compressão de 3" para as altas ls Audiofreq.), modelos de caixas LS áudio, JBL, v-dosc, lacustic 08 front fill, 01 main Power iluminação, 01 main power 10 kva sonorização, 16 sub (alto-falantes 2X18 polegadas, produção até 138 dB SPL de pico), 10 amplificador, 08 amplificador 8.000 watts, 08 amplificador 6.000 watts, 08 amplificadores 2.500 watts, 01 analisador de espectro, 02 processadores, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand-by, 01 equalizador 31 bandas, 01 distribuidor de energia com proteção contra queda de energia, 01 distribuidor de energia 110V, todo cabeamento e plugs necessários para o sistema, sistema de energia toda aterrado, conforme obrigatória pela norma técnica abnt nbr -5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. MONITOR PALCO: : 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L , 01 distribuidor de energia, 01 régua de energia com proteção contra queda de energia, 04 caixas side, 04 caixas side, 08 monitores de retorno, 02 sub de bateria ativo, 01 sub de percussão, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand by, 02 potência 10.000, 06 potencias 5002, 06 potências 2002, 05 potencias 1.400, 01 power play, mínimo 60 microfones contendo kits para bateria, condensadores, com fio, sem fio, de excelente qualidade, 01 cubode baixo cx 8x10 originais, 01 cubo de guitarra 8 de 10" originais, 01 cubo de guitarra twin, 01	Diária 01	R\$15.800,00

APOEMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

	cubo de guitarra 2x12, 01 bateria, 10 garras, 25 pedestais microfones, 08 pedestais pequeno, 12 praticáveis pantográficos 2x1m, 08 praticáveis telescópicos 2x1m, 08 di ativo, 20 di passivo, 02 comunicação PalcoXPA, 04 subsnake 12 multivias, 02 subsnake 08 vias, 01 multi cabo 56vias 85 mts + 15 palco, 01 multi cabo 08 vias 100 mts, 120 cabos xlr, 80 cabos p10, todo cabeamento necessário para o sistema de excelente qualidade. Incluindo: locação, acompanhamento técnico responsável pela montagem, desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		
02	Locação de sistema de Iluminação de grande porte, com as seguintes características mínimas 36 Moving heads mínimo 10R híbrido spot Wash beam 32 mac aurea 01-console MA light 02 16-Elipsoidais 04- Varas par 64 f#5 61 04- Varas par 64 f#2 61 36 p5 outdoor 08 minibrute led 4 lampadas outdoor 10 Minibrutes 02 lampadas 04 Maquinas de fumaça com ventiladores 4 Canhões seguidores. 12 Vias de sinal palco/house 60-par led 3 watts rgbwauv outdoor 12 cob outdoor mínimo 300watts 90 metros treliças p50 120 metros treliças p 30 para suporte (definido na montagem) A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	Diária 01	R\$16.000,00
03	Locação de Grupo Gerador Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos (ligado para uso de Até 8 h). Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Engenheiro Elétrico.	Diária 01	R\$5.500,00
04	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura: Treliça em Alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para fixação de telas de projeção, banners backdrops e para montagem de stands, atendendo com eficiência montagens que não requerem suporte á carga, deverá oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e acessórios necessários á sua realização. Deverá fornecer as torres, bases, cubos, ganchos e presilhas correspondentes, corridos. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	Metro 01	R\$90,00
05	Sonorização de médio Porte Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 2400W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W	Diária 01	R\$7.900,00

APOEMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

	RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 48 modelos de consoles PM5d RH , avid Mix Rack , midas pro 2 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		
06	Iluminação de Médio Porte as seguintes características mínimas:10-Movingheads 5R 01-console MA BLACK HORSE 02-Elipsoideais 02-Varas par 64 f#5 61 02-Varas par 64 f#2 61 06-strobo Atomics 06-Minibrutes 01-Maquinas de fumaça com ventiladores 02-Vias de sinal palco/house 16-par led 3 watts rgbwa 40- metros treliças p 30 1 Gol de treliça 4x6 para suporte A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	Diária 01	R\$7.500,00
07	Praticáveis Modulados para montagem de Palco e Passarela as seguintes características mínimas: Módulos medindo 2x1 mts com altura regulável de 0,20cm à 01mts em alumínio com Responsabilidade Técnica (ART)	Diária 01	R\$500,00
08	Locação de placas de painel de led outdoor 2.9 mm 3840 hertz com sistema de processamento. Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estrutura compatível com a necessidade das mesmas.	Metro 01	R\$530,00

**APOEMA
PROMOCOES E
EVENTOS
LTDA:09041241000
153**

Assinado de forma
digital por APOEMA
PROMOCOES E EVENTOS
LTDA:09041241000153
Dados: 2024.09.26
16:21:46 -03'00'

Eloir Cloves Leindecker
Sócio Proprietário

Rua 1ª de maio, 1027 - centro
apoemaeventos@hotmail.com
(45)3279-1983 – 9971-9182
CNPJ 09.041.241/0001-53
Quatro Pontes - Paraná

KMA SONORIZAÇÃO LTDA / CNPJ/MF 11.019.094/0001-67
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1645 - JD. PANORAMA
FONE: (45) 9 9974-8879 - TOLEDO – PARANÁ
**SHOWS ARTÍSTICOS – FESTAS DE CIDADES – FEIRAS e EXPOSIÇÕES – EVENTOS
RELIGIOSOS e CORPORATIVOS.**

ORÇAMENTO

A

Prefeitura do Município de Mercedes, Estado do Paraná

Conforme solicitado, repasso nossa proposta para locação e montagem de acordo com o especificado abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Valor
01	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com as seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referencia Yamaha CL5, DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L (Mixing capability Mixing channels 48 Mono + 4 Stereo, GROUP 24 Mix (Group/AUX) busses, AUX 24 Mix (Group/AUX) busses, MAIN Stereo A, Stereo B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (Output grouping also available at Group 7 and 8), Input channel functions Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Output channel functions 8-band PEQ, Dynamics, On-board processors 8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ, I/O Mic inputs 48 (Recallable), Phantom power +48V DC; ON/OFF per channel, Line inputs 4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in, AD converter 24- bit; 128-time over sampling, Line outputs 36 Omni output, Monitor out and Cue output, DA converter 24-bit; 128-time over sampling, Digital I/O 3x 2tr in/out, Cascade in/out, Expansion slots 4x Mini- YGDAI (16-in/16-out), Control and others To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp, PCMCIA slot), 24 line array (2vias, 2 woofers de 10", as médias freq. e 2 drivers de compressão de 3" para as altas ls Audiofreq.), modelos de caixas LS áudio, JBL, v-dosc ,lacustic 08 front fill, 01 main Power iluminação, 01 main power 10 kva sonorização, 16 sub (alto-falantes 2X18 polegadas, produção até 138 dB SPL de pico), 10 amplificador, 08 amplificador 8.000 watts, 08 amplificador 6.000 watts, 08 amplificadores 2.500 watts, 01 analisador de espectro, 02 processadores, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand-by, 01 equalizador 31 bandas, 01 distribuidor de energia com proteção contra queda de energia, 01 distribuidor de energia 110V, todo cabeamento e plugs necessários para o sistema, sistema de energia toda aterrado, conforme obrigatória pela norma técnica abnt nbr -5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. MONITOR PALCO: : 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L, 01 distribuidor de energia, 01 régua de energia com proteção contra queda de energia, 04 caixas side, 04 caixas side, 08 monitores de retorno, 02 sub de bateria ativo, 01 sub de percussão, 01 processador	Diária 01	R\$14.800,00

	dbx, 01 processador dbx stand by, 02 potência 10.000,06 potencias 5002, 06 potências 2002, 05 potencias 1.400, 01power play, mínimo 60 microfones contendo kits para bateria,condensadores, com fio, sem fio, de excelente qualidade, 01 cubode baixo cx 8x10 originais, 01 cubo de guitarra 8 de 10" originais, 01 cubo de guitarra twin, 01 cubo de guitarra 2x12, 01 bateria, 10 garras, 25 pedestais microfones,08 pedestais pequeno, 12 praticáveis pantográficos 2x1m,08 praticáveis telescópicos 2x1m,08 di ativo, 20 di passivo, 02 comunicação PalcoxPA, 04 subsnake 12 multivias, 02 subsnake 08 vias, 01 multi cabo 56vias 85 mts + 15 palco, 01 multi cabo 08 vias 100 mts, 120 cabos xlr, 80 cabos p10, todo cabeamento necessário para o sistema de excelente qualidade. Incluindo: locação,acompanhamento técnico responsável pela montagem,desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)		
02	Locação de sistema de Iluminação de grande porte, com as seguintes características mínimas: 36 Moving heads minimo10R hibrido spot Wash beam 32 mac aurea 01-console MA light 02 16-Elipsoidais 04- Varas par 64 f#5 61 04-Varas par 64 f#2 61 36 p5 outdoor 08 minibrute led 4 lampadas outdoor10 Minibrutes 02 lampadas 04 Maquinas de fumaça com ventiladores4 Canhões seguidores. 12 Vias de sinal palco/house 60-par led 3 watts rgbwauv outdoor 12 cob outdoor mínimo 300watts 90 metros treliças p50 120 metros treliças p 30 para suporte (definido na montagem). A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Diária 01	R\$15.000,00
03	Locação de Grupo Gerador: Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA,trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos (ligado para uso de Até 8 h). Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)por Engenheiro Elétrico.	Diária 01	R\$5.000,00
04	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura: Treliza em Alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para fixação de telas de projeção, banners backdrops e para montagem de stands, atendendo com eficiência montagens que não requerem suporte à carga, deverá oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e acessórios necessários à sua realização. Deverá fornecer as torres, bases, cubos, ganchos e presilhas correspondentes, corridos. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Metro 01	R\$120,00
05	Sonorização de médio Porte Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 2400W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas	Diária 01	R\$6.900,00

	balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 48 modelos de consoles PM5d RH , avid Mix Rack , midas pro 2 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).		
06	Iluminação de Médio Porte as seguintes características mínimas: 10-Movingheads 5R 01-console MA BLACK HORSE 02-Elipsoidais 02-Varas par 64 f#5 61 02-Varas par 64 f#2 61 06-strobo Atomics 06-Minibrutes 01-Maquinas de fumaça com ventiladores 02-Vias de sinal palco/house 16-par led 3 watts rgbwa 40- metros treliças p 30 1 Gol de treliça 4x6 para suporte A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Diária 01	R\$6.500,00
07	Praticáveis Modulados para montagem de Palco e Passarela as seguintes características mínimas: Módulos medindo 2x1 mts com altura regulável de 0,20cm à 01mts em alumínio com Responsabilidade Técnica (ART).	Diária 01	R\$520,00
08	Locação de placas de painel de led: Modelo outdoor 2.9 mm 3840 hertz com sistema de processamento. Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estrutura compatível com a necessidade das mesmas.	Metro 01	R\$500,00

INCLUSO NO VALOR DO ORÇAMENTO:

- Transporte, montagem e desmontagem;
- Alimentação e Hospedagem;
- Emissão de ART e Nota Fiscal;
- Proposta válida 60(sessenta) dias.

Desde já colocamos a disposição para sanar qualquer dúvida.

Toledo-PR, 26 de setembro de 2024.

KMA SONORIZAÇÃO LTDA.

AELSON GOMES PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 016.582.899/43
RG: 6.793.078-9 SSP/PR

**AELSON
GOMES
PEREIRA:01658
289943**

Assinado de forma
digital por AELSON
GOMES
PEREIRA:01658289943
Dados: 2024.09.26
16:10:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 1:		JMVP PRODUÇÕES - 07.282.470/0001-34			
COTAÇÃO 2:		APOEMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - 09.041.241/0001-53			
COTAÇÃO 3:		ELLIU'S SONORIZAÇÃO - 11.019.094/0001-67			
COTAÇÃO 4:		MR SOM E LUZES - 06.011.587/0001-10			
COTAÇÃO 5:		MEETINGEVENTOS - 05.979.812/0001-44			
Período da Pesquisa: 26/09/2024 a 02/10/2024					
Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	5	diária	Locação de equipamentos de som – grande porte	15.920,00	79.600,00
2	5	diária	Locação de sistema de iluminação - grande porte	15.180,00	75.900,00
3	10	diária	Locação de grupo gerador de energia	5.340,00	53.400,00
4	400	M²	Locação, montagem e desmontagem de estrutura	104,00	41.600,00
5	10	diária	Locação de equipamentos de som – médio porte	7.760,00	77.600,00
6	10	diária	Locação de sistema de iluminação - médio porte	7.600,00	76.000,00
7	70	diária	Locação Praticáveis modulados para montagem de palco e Passarela	478,00	33.460,00
8	124	M²	Locação de placas de painel led outdoor	516,00	63.984,00
					501.544,00

JMVP Produções		Apoema Promoções		Ellu's Sonorização		MR Som e Luzes		Meetingeventos	
For. 1		For. 2		For. 3		For. 4		For. 5	
R\$ 17.800,00		R\$ 15.800,00		R\$ 14.800,00		R\$ 13.700,00		R\$ 17.500,00	
R\$ 14.900,00		R\$ 16.000,00		R\$ 15.000,00		R\$ 14.000,00		R\$ 16.000,00	
R\$ 5.200,00		R\$ 5.500,00		R\$ 5.000,00		R\$ 5.200,00		R\$ 5.800,00	
R\$ 100,00		R\$ 90,00		R\$ 120,00		R\$ 110,00		R\$ 100,00	
R\$ 8.000,00		R\$ 7.900,00		R\$ 6.900,00		R\$ 7.500,00		R\$ 8.500,00	
R\$ 8.000,00		R\$ 7.500,00		R\$ 6.500,00		R\$ 7.500,00		R\$ 8.500,00	
R\$ 390,00		R\$ 500,00		R\$ 520,00		R\$ 500,00		R\$ 480,00	
R\$ 490,00		R\$ 530,00		R\$ 500,00		R\$ 500,00		R\$ 560,00	

Mercedes, 02 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
ROGERIO HENRIQUE
ENDLIER:10245291938
CPF: 024.116.932-4-03/20

Rogério Henrique Endler



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos serviços a serem licitados foram consultadas as seguintes empresas.

JMV PRODUÇÕES - 07.282.470/0001-34; APOEMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - 09.041.241/0001-53; ELLU'S SONORIZAÇÃO - 11.019.094/0001-67; MR SOM E LUZES - 06.011.587/0001-10; MEETINGEVENTOS - 05.979.812/0001-44

Neste processo licitatório os orçamentos foram obtidos entre a data de 26/09/2024 e 02/10/2024

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes, 03 de outubro de 2024.

ROGERIO HENRIQUE Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:102452919 ENDLER:10245291938
Dados: 2024.10.03 08:44:35
38 -03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com As seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L (Mixing capability Mixing channels 48 Mono + 4 Stereo, GROUP 24 Mix (Group/AUX) busses, AUX 24 Mix (Group/AUX) busses, MAIN Stereo A, Stereo B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (Output grouping also available at Group 7 and 8), Input channel functions Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Output channel functions 8-band PEQ, Dynamics, On-board processors 8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ, I/O Mic inputs 48 (Recallable), Phantom power +48V DC;ON/OFF per channel, Line inputs 4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in, AD converter 24- bit; 128-time over	13757	Diária	5	15.920,00	79.600,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	sampling, Line outputs 36 Omni output, Monitor out and Cue output, DA converter 24- bit; 128-time over sampling, Digital I/O 3x 2tr in/out, Cascade in/out, Expansion slots 4x Mini- YGDAI (16-in/16-out), Control and others To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp,PCMCIA slot), 24 line array (2vias, 2 woofers de 10", as médias freq. e 2 drivers de compressão de 3" para as altas ls Audiofreq.), modelos de caixas LS áudio, JBL, v-dosc ,lacustic 08 front fill, 01 main Power iluminação, 01 main power 10 kva sonorização, 16 sub (alto-falantes 2X18 polegadas, produção até 138 dB SPL de pico), 10 amplificador,08 amplificador 8.000 watts, 08 amplificador 6.000 watts, 08 amplificadores 2.500 watts, 01 analisador de espectro, 02 processadores, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand-by, 01equalizador 31 bandas, 01 distribuidor de energia com proteção contra queda de energia, 01 distribuidor de energia 110V, todo cabeamento e plugs necessários para o sistema,sistema de energia toda aterrado, conforme obrigatória pela norma técnica abnt nbr -5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. MONITOR PALCO: : 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Pag. 66

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L, 01 distribuidor de energia, 01 régua de energia com proteção contra queda de energia, 04 caixas side, 04 caixas side, 08 monitores de retorno, 02 sub de bateria ativo, 01 sub de percussão, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand by, 02 potência 10.000, 06 potências 5002, 06 potências 2002, 05 potências 1.400, 01 power play, mínimo 60 microfones contendo kits para bateria, condensadores, com fio, sem fio, de excelente qualidade, 01 cubode baixo cx 8x10 originais, 01 cubo de guitarra 8 de 10" originais, 01 cubo de guitarra twin, 01 cubo de guitarra 2x12, 01 bateria, 10 garras, 25 pedestais microfones, 08 pedestais pequeno, 12 praticáveis pantográficos 2x1m, 08 praticáveis telescópicos 2x1m, 08 di ativo, 20 di passivo, 02 comunicação PalcoXPA, 04 subsnake 12 multivias, 02 subsnake 08 vias, 01 multi cabo 56vias 85 mts + 15 palco, 01 multi cabo 08 vias 100 mts, 120 cabos xlr, 80 cabos p10, todo cabeamento necessário para o sistema de excelente qualidade. Incluindo: <u>locação, acompanhamento técnico responsável pela montagem, desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).</u>					
02	Locação de sistema de Iluminação	13757	Diária	5	15.180,00	75.900,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	de grande porte, com as seguintes características mínimas 36 Moving heads mínimo 10R híbrido spot Wash beam 32 mac aurea 01-console MA light 02 16-Elipsoidais 04- Varas par 64 f#5 61 04- Varas par 64 f#2 61 36 p5 outdoor 08 minibrute led 4 lampadas outdoor 10 Minibrutes 02 lampadas 04 Maquinas de fumaça com ventiladores 4 Canhões seguidores. 12 Vias de sinal palco/house 60-par led 3 watts rgbwauv outdoor 12 cob outdoor mínimo 300watts 90 metros treliças p50 120 metros treliças p 30 para suporte (definido na montagem) <u>A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).</u>					
03	Locação de Grupo Gerador Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 volts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos (ligado para uso de Até 8 h). <u>Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Engenheiro Elétrico.</u>	21679	Diária	10	5.340,00	53.400,00
04	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura: Treliça em Alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para fixação de telas de projeção, banners backdrops e para montagem de stands, atendendo com eficiência montagens que não requerem suporte a carga, deverá	24376	M²	400	104,00	41.600,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e acessórios necessários á sua realização. Deverá fornecer as torres, bases, cubos, ganchos e presilhas correspondentes, corridos. <u>A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).</u>					
05	Sonorização de médio Porte Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 08Caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 2400W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 48 modelos de consoles PM5d RH , avid Mix	13757	Diária	10	7.760,00	77.600,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	Rack , midas pro 2 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. <u>A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).</u>					
06	Iluminação de Médio Porte as seguintes características mínimas:10- Movingheads 5R 01-console MA BLACK HORSE 02-Elipsoidais 02-Varas par 64 f#5 61 02-Varas par 64 f#2 61 06-strobo Atomics 06-Minibrutes 01-Maquinas de fumaça com ventiladores 02-Vias de sinal palco/house 16-par led 3 watts rgbwa 40- metros treliças p 30 1 Gol de treliça 4x6 para suporte. <u>A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)</u>	13757	Diária	10	7.600,00	76.000,00
07	Praticáveis Modulados para montagem de Palco e Passarela as seguintes características mínimas: Módulos medindo 2x1 mts com altura regulável de 0,20cm à 01mts em alumínio, com disponibilização de engenheiro para acompanhar a montagem e	24376	Diária (por praticável)	70	478,00	33.460,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	fornecer Anotação Responsabilidade Técnica (ART).					
08	Locação de placas de painel de led outdoor 2.9 mm 3840 hertz com sistema de processamento. Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estrutura compatível com a necessidade das mesmas.	13757	M²	124	516,00	63.984,00

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do(a) data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes e prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade de realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os equipamentos deverão ser devidamente aterrados;
- 4.2. Todo equipamento deverá estar com sua manutenção em dia e em perfeito estado de conservação;
- 4.3. A empresa responsável pela estrutura (palco) deverá disponibilizar um funcionário para coordenar os serviços de montagem e desmontagem;
- 4.4. Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao atendimento contratado, de acordo com o tipo de sonorização solicitada;
- 4.5. Instalar, montar e testar os equipamentos de sonorização e iluminação, no prazo estipulado na solicitação encaminhada;
- 4.6. Executar os serviços com profissionais tecnicamente qualificados para cada tipo de equipamento, durante todo período do evento;
- 4.7. Identificar os profissionais em serviço, com crachás ou uniforme;
- 4.8. Substituir, de imediato, equipamentos em desacordo com o porte da sonorização especificado neste documento, ou que apresentarem defeitos;
- 4.9. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, durante o período do evento a ser realizado;
- 4.10. Responsabilizar-se pela execução musical, anterior ao evento, devendo o repertório musical estar de acordo com o evento, independentemente do tipo de som e iluminação contratados;
- 4.11. Instalar os equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- 4.12. Fornecer o transporte, operação, carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos;
- 4.13. Sonorizar, simultaneamente, apresentações de mais de um evento, em locais diferentes, quando assim solicitado, podendo ocorrer sonorizações de portes distintos;
- 4.14. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa;
- 4.15. Os profissionais da Contratada deverão montar e desmontar equipamentos para quaisquer eventos, registrar em áudio palestras, debates ou, shows musicais em mds, cdr e/ou mp3 e operar mesa de som;
- 4.16. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar;
- 4.17. Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 4.18. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 4.19. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;
- 4.20. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- 4.21. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função;
- 4.22. Apresentar ART do responsável técnico e atestado de abrangência, conforme documento padrão do corpo de bombeiros;
- 4.23. As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10 instalações elétricas. Não poderão ser instaladas fiações de alimentação no piso de acesso ao público. A instalação deve ser executada com passa cabo apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a estética do evento;
- 4.24. Todo sistema de distribuição de energia deve ser aterrado, box truss, iluminação e sonorização, conforme NR – 10;
- 4.25. As empresas deverão observar as NR11, NR23 e NR35, quando houver necessidade para realização do serviço em todos os itens;
- 4.26. Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de - Responsabilidade Técnica, referente ao Ateste de conformidade das instalações elétricas dos sistemas de sonorização e iluminação;
- 4.27. Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento;
- 4.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;
- 4.29. A instalação do objeto locado, por parte da fornecedora, deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço, que se dará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento;
- 4.30. A contratada deverá entregar o objeto locado, devidamente montado e em plenas condições de segurança e utilização, em local previamente acordado entre as partes, em até 02 (duas) horas antes do início do evento para o qual o objeto far-se-á necessário;
- 4.31. A retirada dos equipamentos do local deverá ser realizada dentro do período máximo de 01 (um) dia após a realização do evento;
- 4.32. O objeto deverá obrigatoriamente ser instalado observando as disposições da legislação vigente, no que diz respeito às normas de prevenção de incêndio e pânico e segurança do trabalho;
- 4.33. Equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 4.34. Para fins de assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar comprovação de vínculo, através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviço entre os profissionais técnicos indicados para a execução e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo, contrato social ou documento equivalente.

Subcontratação

- 4.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.37. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 4.38. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- 4.39. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a Ordem de Serviço será emitida com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do evento em que o objeto se fará necessário. Por sua vez, o início da execução deverá ocorrer de modo a possibilitar que os equipamentos estejam devidamente montados e em plenas condições de segurança e utilização em até 02 (duas) horas antes do início do evento;

5.1.2. A execução se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município de Mercedes;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:
- 5.1.5. Realizada a montagem, posterior retirada dos equipamentos deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) dia após o término do evento.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: local a ser previamente acordado entre as partes;
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário a ser previamente acordado entre as partes, bem como de acordo com o cronograma acima descrito.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 5.4.1. Todos os materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços;
 - 5.4.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em quantidade necessária, conforme características e demanda de cada função.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.5.1. Prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais, garantindo a promoção de eventos com sonorização, iluminação e estrutura de qualidade.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização do evento.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fiscal do Contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.11. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.12. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.12.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.12.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.12.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.12.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.12.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.12.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.12.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.12.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.12.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.12.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.12.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.12.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.12.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.12.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.12.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.12.16. outras atividades compatíveis com a função.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6.13. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- 6.13.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.13.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.13.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.13.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.13.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.13.6. a satisfação do público usuário.

6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.18.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.18.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.18.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.18.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.18.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.18.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6.18.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.18.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.17.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.17.2. Outras atividades compatíveis com a função.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução do objeto, de acordo com a descrição e especificações previstas no presente Termo de Referência.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente na data em que forem prestados, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será continuado e parcelado, de acordo com a demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, **em nome da proponente**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.21.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Declaração da disponibilidade de profissionais habilitados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, conforme modelo constante do APÊNDICE A;

8.23. Certidão de registro da proponente no conselho profissional competente para fiscalização do objeto, dentro de seu prazo de validade;

8.24. A declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá um profissional com habilitação técnica para o objeto, corresponsável na gerência dos serviços de instalação dos equipamentos de som e luz, bem como gerador de energia, praticáveis modulados e painel de LED, indicando o nome e o número da inscrição junto ao respectivo conselho



Município de Mercedes

Estado do Paraná

profissional, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, relativa ao objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no APÊNDICE B);

8.25. Apresentação de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" (ou documento equivalente) do responsável técnico indicado, emitido pelo respectivo e competente conselho profissional, atestando experiência anterior em serviços de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto do item ao qual se refere a proposta (capacidade técnica profissional). Para fins da presente exigência, entende-se como parcela de maior relevância e valor significativo: instalação de equipamentos de som (itens 01 e 05), grupo gerador de energia (item 03), sistema de iluminação (itens 02 e 06), montagem e desmontagem de estruturas (itens 04 e 07) e painel de led (item 08).

8.25.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para o item 08, deverá ser apresentada ainda:

8.26. Declaração de Atendimento à Legislação específica (trabalho em altura), conforme modelo constante do APÊNDICE C;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 501.544,00 (quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. Segue em anexo a análise de riscos relativa à contratação pretendida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903923, 33903905

Fonte de recurso: 000, 505

02.010.23.691.0011.2047 – Exposições, Feiras e Festas

Elemento de despesa: 33903923, 33903905

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fonte de recurso: 000, 505

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 09 de outubro de 2024.

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:1024529193
8

Assinado de forma digital
por ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2024.10.09 08:45:35
+03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista “gestão e desenvolvimento em revista” do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iparades de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido



Município de Mercedes

Estado do Paraná

tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: “O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 50-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”. Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislares de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta “liberdade legislativa” e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa “Compra Mercedes”

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II, do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)/qtd
Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28
Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744



Município de Mercedes

Estado do Paraná

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte.

É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

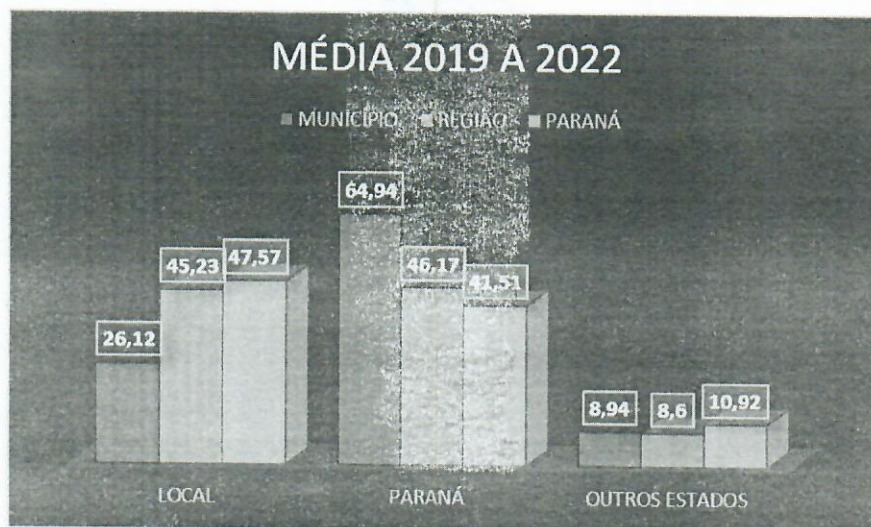
Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Município de Mercedes

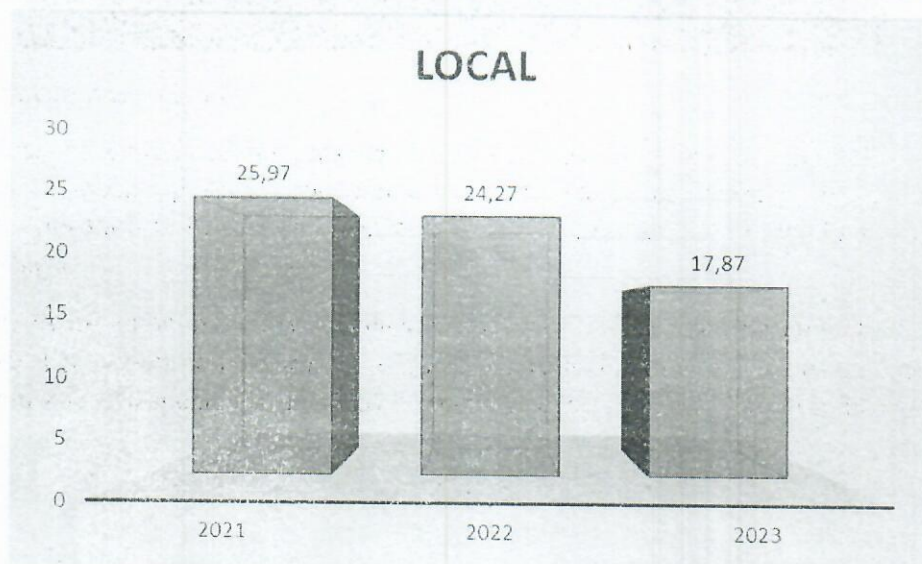
Estado do Paraná



Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.





Município de Mercedes

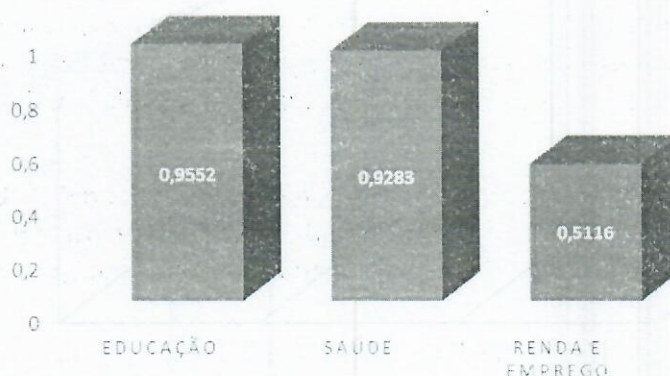
Estado do Paraná

O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice IparDES de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

IPDM - 2021 (IPARDES)



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: *“a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. “O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena”, pontua Décio Lima.”*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

A [exame.com](https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/) em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

“Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.”

“O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.”

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para



Município de Mercedes

Estado do Paraná

trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: *“Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no*

caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.”

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: *“Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”*

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: *“Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida."

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 37



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à



Município de Mercedes

Estado do Paraná

primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	
	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web desing	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;”



Município de Mercedes

Estado do Paraná

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional.

A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limítrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 09 de outubro de 2024.

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2024.10.09 08:46:11 -03'00'

Rogerio Henrique Endler
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. RISCOS – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Risco 1	Falha na descrição do objeto				
Probabilidade:	Baixa	Impacto:	Alta	Classificação:	Alta
Dano potencial:	Fracasso da licitação ou contratação e execução deficiente do objeto.				
Ação Preventiva:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando todos os requisitos necessários para a execução do mesmo.			Responsável:	Secretaria demandante / equipe de referência.
Ação de Contingência:	Complementação das informações no Estudo Preliminar e correção de inconsistências durante a elaboração do Termo de Referência.			Responsável:	Secretaria demandante e Setor de Compras.

2. RISCOS – ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Risco 2	Estudo Técnico Preliminar deficiente.				
Probabilidade:	Média	Impacto:	Alta	Classificação:	Alta
Dano potencial:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.				
Ação Preventiva:	Utilizar modelo de Estudo Técnico Preliminar adequado e observar as peculiaridades do objeto.			Responsável:	Secretaria demandante / equipe de referência.
Ação de Contingência:	Corrigir as deficiências detectadas no Estudo Técnico Preliminar.			Responsável:	Secretaria demandante / equipe de referência.

3. RISCOS – FORMAÇÃO DO PREÇO

Risco 3	Fracasso na licitação por subpreço				
Probabilidade:	Baixa	Impacto:	Alta	Classificação:	Média
Dano potencial:	Licitação fracassada ou deserta, gastos com processo licitatório ineficiente.				
Ação Preventiva:	Realizar a pesquisa de preços de maneira correta, seguindo as diretrizes norteadoras.			Responsável:	Secretaria demandante / equipe de referência.
Ação de Contingência:	Revisão da planilha de preços, elaboração de nova pesquisa, republicação do			Responsável:	Secretaria demandante /



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	processo com nova precificação.		equipe de referência.
--	---------------------------------	--	-----------------------

4. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Risco 4	Falha na elaboração do Termo de Referência.			
Probabilidade:	Média	Impacto:	Alta	Classificação: Alta
Dano potencial:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.			
Ação Preventiva:	Utilizar modelo de Termo de Referência adequado e observar as peculiaridades do objeto.		Responsável:	Sector de Compras.
Ação de Contingência:	Revisão do Termo de Referência com inclusão de informações necessárias.		Responsável:	Sector de Compras.

5. RISCOS – DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Risco 5	Designação de servidor(a) sem capacidade técnica para desempenho da atividade.			
Probabilidade:	Média	Impacto:	Alta	Classificação: Alta
Dano potencial:	Comprometimento dos resultados esperados e falhas na fiscalização do contrato.			
Ação Preventiva:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.		Responsável:	Secretaria demandante.
Ação de Contingência:	Substituir fiscal que não esteja desempenhando suas funções adequadamente para a fiscalização do objeto contratado.		Responsável:	Secretaria demandante.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Mercedes/PR, 09 de outubro de 2024.

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:102452919
38

Assinado de forma digital
por ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2024.10.09 08:49:57
-03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Objeto: Contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR.

CERTIFICO que o objeto em epígrafe se constitui em atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Mercedes, 09 de outubro de 2024.

ROGERIO HENRIQUE
Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2024.10.09 08:46:42 -03'00'

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

PREGÃO
ELETRÔNICO
XXX/2024

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Contratação, baseada na Lei Complementar Municipal nº 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal nº 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 501.544,00 (quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – (POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 1



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxx de 2024.

Horário: xxh.xxvmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIEF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 2

Pag.

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX*

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *No presente procedimento licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições que seguem:*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.5.2. *A licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, composta pelos Municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Branco e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná (Arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar nº 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar nº 073/2024, e Arts. 8º e 9º do Decreto nº 093/2024).*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Município de Mercedes Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX*

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Empresas com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2.;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Pag.

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 6

Pag.

Ass.

42



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF.

O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

Pag.

143

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2024.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 9



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 10

Pag.

Ass.

114



Município de Mercedes Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX-20XX
Processo Licitatório nº XXX-20XX*

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por



Município de Mercedes Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX-20XX
Processo Licitatório nº XXX-20XX*

cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Mercedes Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX*

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 13



Município de Mercedes Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX*

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 14

Pag.

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tudo por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 15



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 16



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. for ofertada por empresa com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;
- 6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanaável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 17



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 18

Pag.

118

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 19



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

- 6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.
- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

Pag. 119
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 20



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 21



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 22

Pag.

Ass.

120



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 23



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

Pag.

121

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 26

Pag.

122

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 27



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 28

Pag.

123

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX
Processo Licitatório nº XXV20XX

11.8. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 11.11.1.1. Apêndice A – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissionais e Equipamentos para Execução do Objeto;
 - 11.11.1.2. Apêndice B - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
 - 11.11.1.3. Apêndice C - Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Específica;
 - 11.11.1.4. Apêndice D – Análise de Riscos;
 - 11.11.1.5. Apêndice E – Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.11.1.6. Apêndice F – Documento de Formalização de Demanda;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 29



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX20XX
Processo Licitatório nº XXV20XX

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº)

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, baseada na Lei Complementar Municipal nº 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal nº 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com As seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L (Mixing capability Mixing channels 48 Mono + 4 Stereo, GROUP 24 Mix (Group/AUX) busses, AUX 24 Mix (Group/AUX) busses, MAIN Stereo A, Stereo B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (Output grouping also available at Group 7 and 8), Input channel functions Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Output channel functions 8-band PEQ, Dynamics, On-board processors 8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ, I/O Mic inputs 48 (Recallable), Phantom power +48V DC/ON/OFF per channel.	13757	Diária	5	15.920,00	79.600,00

Pag. 124 Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 30



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	Line inputs 4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in, AD converter 24- bit, 128-time over sampling, Line outputs 36 Omni output, Monitor out and Cue output, DA converter 24- bit, 128-time over sampling, Digital I/O 3x 2tr in/out, Cascade in/out, Expansion slots 4x Mini- YGDAI (16-in/16-out), Control and others To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp,PCMCIA slot), 24 line array (2vias, 2 woofers de 10", as médias freq. e 2 drivers de compressão de 3" para as altas ls Audiofreq.), modelos de caixas LS áudio, JBL, v-dose ,loustic 08 front fill, 01 main Power iluminação, 01 main power 10 kva sonorização, 16 sub (alto-falantes 2X18 polegadas, produção até 138 dB SPL de pico), 10 amplificador.08 amplificador 8.000 watts, 08 amplificador 6.000 watts, 01 analisador de espectro, 02 processadores, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand-by, 01equalizador 31 bandas, 01 distribuidor de energia com proteção contra queda de energia, 01 distribuidor de energia 110V, todo cabeamento e plugs necessários para o sistema.sistema de energia toda aterrado, conforme obrigatoria pela norma técnica abnt nbr -5410, instalações					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 31



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	elétricas de baixa e alta tensão. MONITOR PALCO: : 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L , 01 distribuidor de energia, 01 régua de energia com proteção contra queda de energia, 04 caixas side, 04 caixas side, 08 monitores de retorno, 02 sub de bateria ativo.01 sub de percussão, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand by, 02 potência 10.000.06 potencias 5002, 06 potencias 2002, 05 potencias 1.400, 01power play, mínimo 60 microfones contendo kits para bateria.condensadores, com fio, sem fio, de excelente qualidade, 01 cubode baixo cx 8x10 originais, 01 cubo de guitarra 8 de 10" originais, 01 cubo de guitarra twin, 01 cubo de guitarra 2x12, 01 bateria, 10 garras, 25 pedestais microfones,08 pedestais pequeno, 12 praticáveis pantográficos 2x1m,08 praticáveis telescópicos 2x1m,08 di ativo, 20 di passivo, 02 comunicação PalcoXPA, 04 subsnake 12 multivias, 02 subsnake 08 vias, 01 multi cabo 56vias 85 mts + 15 palco, 01 multi cabo 08 vias 100 mts, 120 cabos xlr, 80 cabos p10, todo cabeamento necessário para o sistema de excelente qualidade. Incluindo: locação, acompanhamento técnico responsável pela montagem,					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 32

Pag. 125

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
02	desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Locação de sistema de iluminação de grande porte, com as seguintes características mínimas 36 Moving heads mínimo 10R híbrido spot Wash beam 32 mac aurea 01-console MA light 02 16-Elipsoidais 04- Varas par 64 #5 61 04- Varas par 64 #2 61 36 p5 outdoor 08 minibrute led 4 lampadas outdoor 10 Minibrutes 02 lampadas 04 Máquinas de fumaça com ventiladores 4 Canhões seguidores. 12 Vias de sinal palco/house 60-par led 3 watts rgbwauv outdoor 12 cob outdoor mínimo 300watts 90 metros treliças p50 120 metros treliças p 30 para suporte (definido na montagem) A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	13757	Diária	5	15.180,00	75.900,00
03	Locação de Grupo Gerador Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos (ligado para uso de Até 8 h). Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Engenheiro Elétrico.	21679	Diária	10	5.340,00	53.400,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 33



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
04	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura: Treliça em Alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para fixação de telas de projeção, banners backdrops e para montagem de stands, atendendo com eficiência montagens que não requerem suporte a carga, deverá oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e acessórios necessários à sua realização. Deverá fornecer as torres, bases, cubos, ganchos e presilhas correspondentes, corredos. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	24376	M²	400	104,00	41.600,00
05	Sonorização de médio Porte Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 2400W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com	13757	Diária	10	7.760,00	77.600,00

Pag. 126

Ass. 
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 34



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
06	entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 48 modelos de consoles PM5d RH, avid Mix Rack, mids pro 2 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	13757	Diária	10	7.600,00	76.000,00
	Iluminação de Médio Porte as seguintes características mínimas: 10- Movingheads 5R 01-console MA BLACK HORSE 02-Elipsóides 02-Varas par 64 #5 61 02-Varas par 64 #2 61 06-strobo Atomics 06-Minibrutes 01-Maquinas de fumaça com ventiladores 02-Vias de sinal palco/house 16-par led 3 watts rgbwa 40- metros treliças p 30 1 Gol de treliça 4x6 para suporte. A					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 35



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).					
07	Praticáveis Modulados para montagem de Palco e Passarela as seguintes características mínimas: Módulos medindo 2x1 mts com altura regulável de 0,20cm a 01mts em alumínio, com disponibilização de engenheiro para acompanhar a montagem e fornecer Anotação Responsabilidade Técnica (ART).	24376	Diária (por praticável)	70	478,00	33.460,00
08	Locação de placas de painel de led outdoor 2.9 mm 3840 hertz com sistema de processamento. Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estrutura compatível com a necessidade das mesmas.	13757	M²	124	516,00	63.984,00

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do(a) data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes e prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 36

Pag. 127 Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, atestando a necessidade de realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal nº 242, de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser devidamente aterrados;

4.2. Todo equipamento deverá estar com sua manutenção em dia e em perfeito estado de conservação;

4.3. A empresa responsável pela estrutura (palco) deverá disponibilizar um funcionário para coordenar os serviços de montagem e desmontagem;

4.4. Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao atendimento contratado, de acordo com o tipo de sonorização solicitada;

4.5. Instalar, montar e testar os equipamentos de sonorização e iluminação, no prazo estipulado na solicitação encaminhada;

4.6. Executar os serviços com profissionais tecnicamente qualificados para cada tipo de equipamento, durante todo período do evento;

4.7. Identificar os profissionais em serviço, com crachás ou uniforme;

4.8. Substituir, de imediato, equipamentos em desacordo com o porte da sonorização especificado neste documento, ou que apresentarem defeitos;

4.9. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, durante o período do evento a ser realizado;

4.10. Responsabilizar-se pela execução musical, anterior ao evento, devendo o repertório musical estar de acordo com o evento, independentemente do tipo de som e iluminação contratados;

4.11. Instalar os equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 37



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

4.12. Fornecer o transporte, operação, carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos;

4.13. Sonorizar, simultaneamente, apresentações de mais de um evento, em locais diferentes, quando assim solicitado, podendo ocorrer sonorizações de portes distintos;

4.14. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa;

4.15. Os profissionais da Contratada deverão montar e desmontar equipamentos para quaisquer eventos, registrar em áudio palestras, debates ou, shows musicais em mds, cdr e/ou mp3 e operar mesa de som;

4.16. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar;

4.17. Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

4.18. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

4.19. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

4.20. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

4.21. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função;

4.22. Apresentar ART do responsável técnico e atestado de abrangência, conforme documento padrão do corpo de bombeiros;

4.23. As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10 instalações elétricas. Não poderão ser instaladas fiações de alimentação no piso de acesso ao público. A instalação deve ser executada com passa cabo apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a estética do evento;

4.24. Todo sistema de distribuição de energia deve ser aterrado, box truss, iluminação e sonorização, conforme NR – 10;

4.25. As empresas deverão observar as NR11, NR23 e NR35, quando houver necessidade para realização do serviço em todos os itens;

4.26. Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de - Responsabilidade Técnica, referente ao Ateste de conformidade das instalações elétricas dos sistemas de sonorização e iluminação;

Pag. 128

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 38



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XX/20XX

- 4.27. Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento;
- 4.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;
- 4.29. A instalação do objeto locado, por parte da fornecedora, deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço, que se dará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento;
- 4.30. A contratada deverá entregar o objeto locado, devidamente montado e em plenas condições de segurança e utilização, em local previamente acordado entre as partes, em até 02 (duas) horas antes do início do evento para o qual o objeto far-se-á necessário;
- 4.31. A retirada dos equipamentos do local deverá ser realizada dentro do período máximo de 01 (um) dia após a realização do evento;
- 4.32. O objeto deverá obrigatoriamente ser instalado observando as disposições da legislação vigente, no que diz respeito às normas de prevenção de incêndio e pânico e segurança do trabalho;
- 4.33. Equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.34. Para fins de assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar comprovação de vínculo, através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviço entre os profissionais técnicos indicados para a execução e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo, contrato social ou documento equivalente.

Subcontratação

- 4.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.37. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 39



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XX/20XX

- 4.38. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.39. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: a Ordem de Serviço será emitida com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do evento em que o objeto se fará necessário. Por sua vez, o início da execução deverá ocorrer de modo a possibilitar que os equipamentos estejam devidamente montados e em plenas condições de segurança e utilização em até 02 (duas) horas antes do início do evento;
- 5.1.2. A execução se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município de Mercedes;
- 5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
- 5.1.4. Cronograma de realização dos serviços;
- 5.1.5. Realizada a montagem, posterior retirada dos equipamentos deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) dia após o término do evento.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: local a ser previamente acordado entre as partes;
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário a ser previamente acordado entre as partes, bem como de acordo com o cronograma acima descrito.

Pag. 129

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 40



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX-20XX
Processo Licitatório nº XXV-20XX

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1. Todos os materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços;
- 5.4.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em quantidade necessária, conforme características e demanda de cada função.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.5.1. Prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais, garantindo a promoção de eventos com sonorização, iluminação e estrutura de qualidade.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br Página | 41



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV-20XX
Processo Licitatório nº XXV-20XX

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização do evento.

- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.11. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.12. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.12.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br Página | 42

Pag.

130

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

- 6.12.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.12.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.12.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.12.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.12.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.12.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.12.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.12.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.12.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.12.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.12.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.12.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.12.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.12.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.12.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.13. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.13.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.13.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.13.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.13.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.13.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.13.6. a satisfação do público usuário.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

- 6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.18.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.18.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.18.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.18.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.18.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial construir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.18.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.18.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.18.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.17.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Pag.

131

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

6.17.2. Outras atividades compatíveis com a função.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução do objeto, de acordo com a descrição e especificações previstas no presente Termo de Referência.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente na data em que forem prestados, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 45



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e/ou art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 46

Pag.

132

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 47



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 48

Pag.

133

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV 20XX
Processo Licitatório nº XXV 20XX

deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal nº 043, de 24 de março de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 49



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV 20XX
Processo Licitatório nº XXV 20XX

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será continuado e parcelado, de acordo com a demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Pag.

134

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 50



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX
Processo Licitatório nº XXX20XX

Habilitação Jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pi-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 51



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX
Processo Licitatório nº XXX20XX

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.21.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Pag.

135

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 52



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX
Processo Licitatório nº XXXV20XX

8.22. Declaração da disponibilidade de profissionais habilitados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, conforme modelo constante do APÊNDICE A;

8.23. Certidão de registro da proponente no conselho profissional competente para fiscalização do objeto, dentro de seu prazo de validade;

8.24. A declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá um profissional com habilitação técnica para o objeto, corresponsável na gerência dos serviços de instalação dos equipamentos de som e luz, bem como gerador de energia, praticáveis modulados e painel de LED, indicando o nome e o número da inscrição junto ao respectivo conselho profissional, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, relativa ao objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no APÊNDICE B);

8.25. Apresentação de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" (ou documento equivalente) do responsável técnico indicado, emitido pelo respectivo e competente conselho profissional, atestando experiência anterior em serviços de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto do item ao qual se refere a proposta (capacidade técnica profissional). Para fins da presente exigência, entende-se como parcela de maior relevância e valor significativo: instalação de equipamentos de som (itens 01 e 05), grupo gerador de energia (item 03), sistema de iluminação (itens 02 e 06), montagem e desmontagem de estruturas (itens 04 e 07) e painel de led (item 08).

8.25.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para o item 08, deverá ser apresentada ainda:

8.26. Declaração de Atendimento à Legislação específica (trabalho em altura), conforme modelo constante do APÊNDICE C;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 501.544,00 (quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. Segue em anexo a análise de riscos relativa à contratação pretendida.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 53



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX
Processo Licitatório nº XXXV20XX

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.
Elemento de despesa: 33903923, 33903905
Fonte de recurso: 000, 505

02.010.23.691.0011.2047 – Exposições, Feiras e Festas
Elemento de despesa: 33903923, 33903905
Fonte de recurso: 000, 505

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU – entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode ser para prestar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 54

Pag.

Ass.

136



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercar a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 09 de outubro de 2024.

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 55



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista "gestão e desenvolvimento em revista" do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iperdes de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, mencionava

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 56

Pag. 137

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XX/20XX

necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

"Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento." GILMARANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação "Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais"

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas as micro e pequenas empresas sediadas localmente.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 57



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XX/20XX

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009, P.86: "O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao designio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza". Descreve também que o mencionado autor conclui: "Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social."

O Conselheiro finaliza com o seguinte: "Diante disso, entendendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo."

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dívidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pre-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável a possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 58

Pag.

Ass.

138



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 50-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: "Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislar em forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Com o olhar voltado para esta "liberdade legislativa" e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa "Compra Mercedes".

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaiara, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaiara, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaiara, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região do Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES

Pag.

139

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX
Processo Licitatório nº XXV20XX

(Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cota de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV20XX
Processo Licitatório nº XXV20XX

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)/qtd
Mercedes	72.64 616	24.06 204	3.30 28
Região	59.70 10.831	36.20 6.566	4.10 744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte.

É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná,

Pag.

140

Ass.

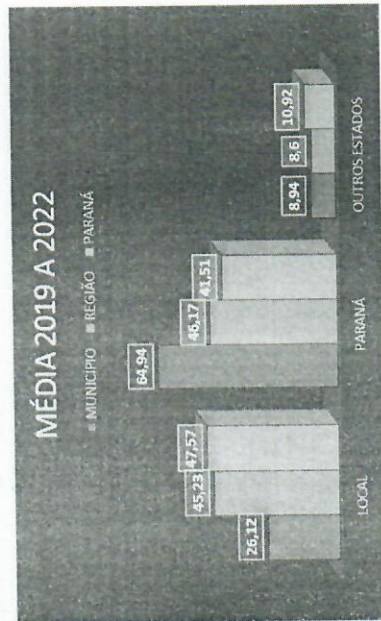


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

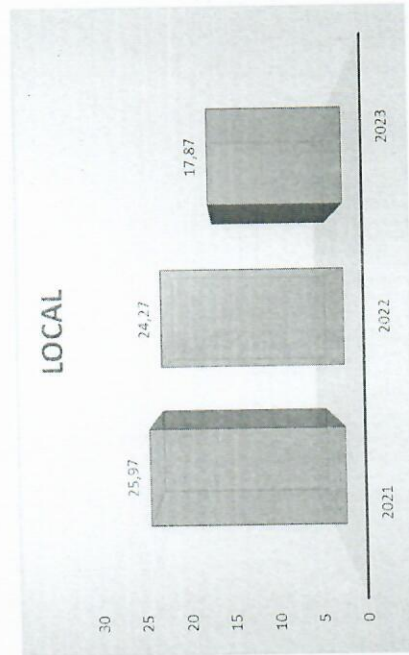
Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice IparDES de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

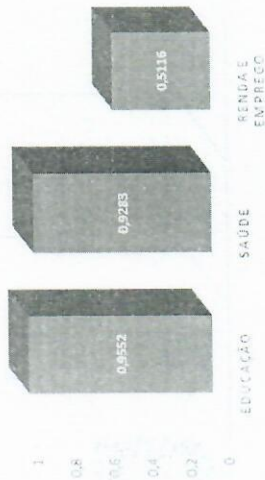
No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

IPDM - 2021 (IPARDES)



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: "a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. "O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena", pontua Décio Lima."

A exame.com em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

"Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas."

"O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho."

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesse, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XX/20XX

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,43% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõem a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: “Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.” Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: “Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: “Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado. Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida.”

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XX/20XX

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passará para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor infimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 69



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	
	REGIÃO MERCEDES	MICROREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 70

Pag.

144

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web design	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressão prevista em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado.”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 71



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional.

A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limitrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.

Pag.	Ass.
145	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 72



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XX/20XX

APÊNDICE A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao Agente de Contratação do Município de Mercedes - PR
Pregão Eletrônico nº XX/202x

(nome do proponente) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, portador(a) neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF nº _____ da Carteira de Identidade nº _____, que dispõe de profissionais habilitados _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados qualificados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

DECLARA, que disponibilizará de profissionais qualificados e suficientes, para instalação, operação e posterior desmontagem do objeto, bem como equipamentos e demais itens necessários para bem executar o objeto, atendendo as necessidades do Município de Mercedes, bem como, que assume inteira responsabilidade pela plena execução do objeto da presente licitação.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

_____(local)_____, de _____ de _____

Nome do Representante Legal
Função



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XX/20XX

APÊNDICE B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Agente de Contratação do Município de Mercedes - PR
Pregão Eletrônico nº XX/202x

- a) Conforme o disposto no Edital acima mencionado, declaramos que manteremos um profissional com habilitação técnica para o objeto, responsável na gerência dos serviços de instalação dos equipamentos de som e luz, bem como gerador de energia, praticáveis modulados e painel de LED
- b) Declaramos que o responsável técnico pela instalação e segurança do objeto locado é:

Nome	Especialidade	n.º de registro no respectivo conselho	Data do registro	Ass. do responsável técnico

_____ de _____ de 202x.

Carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

APÊNDICE C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Ao Agente de Contratação do Município de Mercedes - PR
Pregão Eletrônico nº XX/202x

(nome do proponente) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, portador(a) neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF nº _____ da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende plenamente às disposições legais vigentes, no que diz respeito à Portaria 313/2012 (NR-35), do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata de medidas de proteção operacional para atividades de trabalho em altura.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

_____ de _____ de _____
(local)

Nome do Representante Legal
Função



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

APÊNDICE D

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. RISCOS – DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Risco 1	Falha na descrição do objeto	Impacto:	Alta	Classificação: Alta
Probabilidade:	Baixa	Impacto:	Alta	Classificação: Alta
Dano potencial:	Fracasso da licitação ou contratação e execução deficiente do objeto.	Responsável:	Secretaria demandante / equipe de referência.	
Ação Preventiva:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando todos os requisitos necessários para a execução do mesmo.	Responsável:	Secretaria demandante e Setor de Compras.	
Ação de Contingência:	Complementação das informações no Estudo Preliminar e correção de inconsistências durante a elaboração do Termo de Referência.	Responsável:	Secretaria demandante e Setor de Compras.	

2. RISCOS – ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Risco 2				
Probabilidade:	Média	Impacto:	Alta	Classificação: Alta
Dano potencial:	Licitação fraccassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.	Responsável:	Secretaria demandante / equipe de referência.	
Ação Preventiva:	Utilizar modelo de Estudo Técnico Preliminar adequado e observar as peculiaridades do objeto.	Responsável:	Secretaria demandante / equipe de referência.	
Ação de Contingência:	Corrigir as deficiências detectadas no Estudo Técnico Preliminar.	Responsável:	Secretaria demandante / equipe de referência.	

3. RISCOS – FORMAÇÃO DO PREÇO

Risco 3				
Probabilidade:	Baixa	Impacto:	Alta	Classificação: Média
Dano potencial:	Licitação fraccassada ou deserta, gastos com processo licitatório ineficiente.	Responsável:	Secretaria demandante / equipe de referência.	

Pag. 147

Ass. _____



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Ação Preventiva:	Realizar a pesquisa de preços de maneira correta, seguindo as diretrizes norteadoras.	Responsável:	Secretaria demandante / equipe de referência.
Ação de Contingência:	Revisão da planilha de preços, elaboração de nova pesquisa, republicação do processo com nova precificação.	Responsável:	Secretaria demandante / equipe de referência.

4. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Risco 4	Falha na elaboração do Termo de Referência.	Classificação:	Alta
Probabilidade:	Média	Impacto:	Alta
Dano potencial:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.		
Ação Preventiva:	Utilizar modelo de Termo de Referência adequado e observar as peculiaridades do objeto.	Responsável:	Sector de Compras.
Ação de Contingência:	Revisão do Termo de Referência com inclusão de informações necessárias.	Responsável:	Sector de Compras.

5. RISCOS – DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Risco 5	Designação de servidor(a) sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	Classificação:	Alta
Probabilidade:	Média	Impacto:	Alta
Dano potencial:	Comprometimento dos resultados esperados e falhas na fiscalização do contrato.		
Ação Preventiva:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	Responsável:	Secretaria demandante.
Ação de Contingência:	Substituir fiscal que não esteja desempenhando suas funções adequadamente para a fiscalização do objeto contratado.	Responsável:	Secretaria demandante.

MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Mercedes/PR, 09 de outubro de 2024.

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

APÊNDICE E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação, baseada na Lei Complementar Municipal nº 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal nº 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada "Compra Mercedes"), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A presente contratação justifica-se tendo em vista que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, profissionais com capacidade técnica para a prestação do serviço, tampouco de equipamentos e estrutura em quantidade e qualidade necessárias à execução do objeto.

Ademais, as secretarias municipais frequentemente organizam eventos culturais, esportivos e sociais que são essenciais para a interação da comunidade e promoção da cidadania. A qualidade na sonorização e iluminação é crucial para garantir que esses eventos sejam realizados com êxito, proporcionando uma experiência satisfatória para o público.

A locação de equipamentos de som, iluminação e estruturas adequadas permite que os eventos sejam executados de forma segura e profissional. Equipamentos de qualidade minimizam os riscos de falhas técnicas e garantem a segurança dos participantes, especialmente em eventos de grande porte.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 79



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

Diante do exposto, a contratação da empresa para a locação dos referidos equipamentos se torna imprescindível para o bom andamento das atividades das secretarias municipais, contribuindo para a valorização da cultura local e o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

Os equipamentos deverão ser devidamente aterrados;

Todo equipamento deverá estar com sua manutenção em dia e em perfeito estado de conservação;

A empresa responsável pela estrutura (palco) deverá disponibilizar um funcionário para coordenar os serviços de montagem e desmontagem;

Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao atendimento contratado, de acordo com o tipo de sonorização solicitada;

Instalar, montar e testar os equipamentos de sonorização e iluminação, no prazo estipulado na solicitação encaminhada;

Executar os serviços com profissionais tecnicamente qualificados para cada tipo de equipamento, durante todo período do evento;

Identificar os profissionais em serviço, com crachás ou uniforme;

Substituir, de imediato, equipamentos em desacordo com o porte da sonorização especificado neste documento, ou que apresentarem defeitos;

Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, durante o período do evento a ser realizado;

Responsabilizar-se pela execução musical, anterior ao evento, devendo o repertório musical estar de acordo com o evento, independentemente do tipo de som e iluminação contratados;

Instalar os equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes;

Fornecer o transporte, operação, carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos;

Sonorizar simultaneamente, apresentações de mais de um evento, em locais diferentes, quando assim solicitado, podendo ocorrer sonorizações de portes distintos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 80

Pag.

149

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX 20XX
Processo Licitatório nº XX 20XX

Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.

Os profissionais da Contratada deverão montar e desmontar equipamentos para quaisquer eventos, registrar em áudio palestras, debates ou shows musicais em mds, cdr e/ou mp3 e operar mesa de som;

Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar;

Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função;

Apresentar ART do responsável técnico e atestado de abrangência, conforme documento padrão do corpo de bombeiros;

As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10 instalações elétricas. Não poderão ser instaladas fiações de alimentação no piso de acesso ao público. A instalação deve ser executada com passa cabo apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a estética do evento;

Todo sistema de distribuição de energia deve ser aterrado, box truss, iluminação e sonorização, conforme NR - 10;

As empresas deverão observar as NR11, NR23 e NR35, quando houver necessidade para realização do serviço em todos os itens;

Efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao Ateste de conformidade das instalações elétricas dos sistemas de sonorização e iluminação;

Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;

A instalação do objeto locado, por parte da fornecedora, deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço, que se dará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 81



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX 20XX
Processo Licitatório nº XX 20XX

A contratada deverá entregar o objeto locado, devidamente montado e em plenas condições de segurança e utilização, em local previamente acordado entre as partes, em até 02 (duas) horas antes do início do evento para o qual o objeto far-se-á necessário;

A retirada dos equipamentos do local deverá ser realizada dentro do período máximo de 01 (um) dia após a realização do evento;

O objeto deverá obrigatoriamente ser instalado observando as disposições da legislação vigente, no que diz respeito às normas de prevenção de incêndio e pânico e segurança do trabalho;

Equipamentos e demais materiais que forem necessários para a plena prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA;

Para fins de assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar comprovação de vínculo, através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviço entre os profissionais técnicos indicados para a execução e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo, contrato social ou documento equivalente.

4. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com as seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L (Mixing capability Mixing channels 48 Mono + 4 Stereo, GROUP 24 Mix (Group/AUX) busses, AUX 24 Mix (Group/AUX) busses, MAIN Stereo A, Stereo B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (Output grouping also available at Group 7 and 8), Input channel functions Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Output channel functions 8-band PEQ, Dynamics, On-board processors 8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ, I/O Mic inputs 48 (Recallable), Phantom power +48V DC-ON/OFF per channel, Line inputs 4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in, AD converter 24-bit, 128-time over sampling, Line outputs 36 Omni	Diária	5

Pag. 190

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 82



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XX/20XX

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	output, Monitor out and Cue output, DA converter 24-bit, 128-time over sampling, Digital I/O 3x 2tr in/out, Cascade in/out, Expansion slots 4x Mini- YGDAI (16-in/16-out), Control and others To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp.PCMCIA slot), 24 line array (2vias, 2 woofers de 10", as médias freq. e 2 drivers de compressão de 3" para as altas Is Audiofreq.), modelos de caixas LS áudio, JBL, v-dose ,acustic 08 front fill, 01 main Power iluminação, 01 main power 10 kva sonorização, 16 sub (alto-falantes 2X18 polegadas, produção até 138 dB SPL de pico), 10 amplificador, 08 amplificador 8.000 watts, 08 amplificador 6.000 watts, 08 amplificadores 2.500 watts, 01 analisador de espectro, 02 processadores, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand-by, 01 equalizador 31 bandas, 01 distribuidor de energia com proteção contra queda de energia, 01 distribuidor de energia 110V, todo cabeamento e plugs necessários para o sistema.sistema de energia toda aterrado, conforme obrigatoria pela norma técnica abnt nbr - 5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão, MONITOR PALCO: : 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L , 01 distribuidor de energia, 01 régua de energia com proteção contra queda de energia, 04 caixas side, 04 caixas side, 08 monitores de retorno, 02 sub de bateria ativo, 01 sub de percussão, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand by, 02 potência 10.000,06 potencias 5002, 06 potências 2002, 05 kits para bateria,condensadores, com fio, sem fio, de excelente qualidade, 01 cubo de baixo ex 8x10 originais, 01 cubo de guitarra 8 de 10" originais, 01 cubo de guitarra twin, 01 cubo de guitarra 2x12, 01 bateria, 10 garras, 25 pedestais microfones, 08 pedestais pequeno, 12 praticáveis pantográficos 2x1m, 08 praticáveis telescópicos 2x1m, 08 di ativo, 20 di passivo, 02 comunicação PalcoXPA, 04 subsnake 12 multivias, 02 subsnake 08 vias, 01 multi cabo 50vias 85 mts + 15 palco, 01 multi cabo 08 vias 100 mts, 120 cabos xlr, 80 cabos p10, todo cabeamento necessário para o sistema de excelente qualidade. Incluindo: locação, acompanhamento técnico responsável pela montagem,desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para a montagem da estrutura		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 83



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XX/20XX

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
2	e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Locação de sistema de iluminação de grande porte, com as seguintes características mínimas 36 Moving heads minimo 10R híbrido spot Wash beam 32 mac aurea 01-console MA light 02 16- Elipsoidais 04- Varas par 64 #5 61 04- Varas par 64 #2 61 36 p5 outdoor 08 minibrute led 4 lampadas outdoor 10 Minibrutes 02 lampadas 04 Maquinas de fumaça com ventiladores 4 Canhões seguidores. 12 Vias de sinal palco/house 60-par led 3 watts rgbauv outdoor 12 cob outdoor minimo 3000watts 90 metros treliças p50 120 metros treliças p 30 para suporte (definido na montagem) A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Diária	5
3	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Locação de Grupo Gerador Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos (ligado para uso de Até 8 h) Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Engenheiro Elétrico.	Diária	10
4	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura: Treliça em Alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para fixação de telas de projeção, banners backdrops e para montagem de stands, atendendo com eficiência montagens que não requerem suporte à carga, deverá oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e acessórios necessários à sua realização. Deverá fornecer as torres, bases, cubos, ganchos e presilhas correspondentes, corridos. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	M²	400
5	Sonorização de médio Porte Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 2400W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz,	Diária	10

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 84

Pag.

151

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
	com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 48 modelos de consoles PM5d RH , avid Mix Rack , midas pro 2 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).		
6	Iluminação de Médio Porte as seguintes características mínimas: 10- Movingheads 5R 01-console MA BLACK HORSE 02-Elipsoideais 02-Varas par 64 #5 61 02-Varas par 64 #2 61 06-strobo Atomics 06-Minibrutes 01-Maquinas de fumaça com ventiladores 02-Vias de sinal palco/house 16-par led 3 watts rgbwa 40- metros treliças p 30 1 Gol de treliça 4x6 para suporte A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Diária	10
7	Praticáveis Modulados para montagem de Palco e Passarela as seguintes características mínimas: Módulos medindo 2x1 mts com altura regulável de 0,20cm à 0,1mts em alumínio com Responsabilidade Técnica (ART).	Diária (por praticável)	70
8	Locação de placas de painel de led outdoor 2,9 mm 3840 hertz com sistema de processamento Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estrutura compatível com a necessidade das mesmas.	M²	124

Classificação dos bens/serviços:

(x) Comuns.
(x) Continuação.
() Não continuado.

() Especiais.

Justificativa: Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 85



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

(x) Plurianual () Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão Eletrônico para a contratação do serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados.
2	Aquisição dos equipamentos e realização da instalação com mão de obra própria.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução proporcionará economia à Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução atende integralmente a demanda da Administração?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	

Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2 não se mostra tecnicamente viável, tampouco vantajosa do ponto de vista financeiro. Isso porque, a aquisição de todos os equipamentos necessários ao atendimento da demanda da Administração geraria expressivo dispendio financeiro, tanto a curto quanto a longo prazo, tendo em vista que os bens, no decorrer dos anos, passam por natural deterioração e obsolescência. Ademais, trata-se de pequeno ente municipal que não detém, em

Pag.

152

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 86



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX 20XX
Processo Licitatório nº XX 20XX

seu quadro de servidores, profissionais em número e capacidade técnica suficientes para o desempenho das atividades, as quais requerem o acompanhamento de engenheiro elétrico.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Por outro lado, a realização de Pregão Eletrônico tendo como objeto a locação, com a disponibilização de profissional responsável pela montagem e desmontagem, garante a qualidade na prestação do serviço, evitando falhas que poderiam ser cometidas se esse fosse executado por profissional não habilitado para tanto. Ademais, possibilita a utilização de equipamentos de qualidade por um valor inferior, quando em comparação à aquisição. Pontua-se, por fim, que o certame viabiliza a escolha da proposta mais vantajosa, de modo a atender à demanda da Administração com economia e eficiência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 501.544,00 (quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de cotações diretamente com empresas do ramo.

Metodologia utilizada: Realização de média entre os valores cotados.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA "COMPRA MERCEDES"

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024, do Decreto Municipal nº 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 87



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX 20XX
Processo Licitatório nº XX 20XX

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: Após a análise das soluções identificadas, constatou-se que a que melhor atende as necessidades da Administração é a realização de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, restou observado o princípio em questão, tendo em vista que o objeto será adjudicado por itens.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Pretende-se, com a presente aquisição, permitir o desenvolvimento das atividades de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, garantindo a promoção de eventos com sonorização, iluminação e estrutura de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não há.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 88

Pag.

153

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas: Na presente contratação, não foram identificados impactos ambientais.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Deserve a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: a não adoção do Sistema de Registro de Preços, no presente caso, justifica-se tendo em vista que o fornecimento é continuado, além do quantitativo ter sido definido com base na real necessidade da secretaria interessada.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2024.

Rogério Henrique Endler
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 89



Município de Mercedes
Estado do Paraná

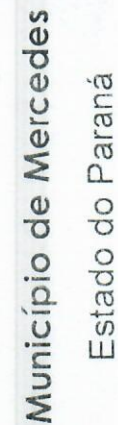
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

APÊNDICE F

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

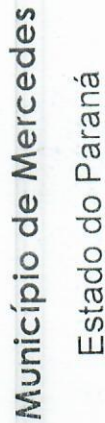
Órgão: Município de Mercedes/PR														
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo														
Responsável pela Elaboração do Documento: Rogério Henrique Endler														
E-mail: Telefone: (45)3256-8000														
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR.														
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A presente contratação justifica-se tendo em vista que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, profissionais com capacidade técnica para a prestação do serviço, tampouco de equipamentos e estrutura em quantidade e qualidade necessárias à execução do objeto. Ademais, as secretarias municipais frequentemente organizam eventos culturais, esportivos e sociais que são essenciais para a interação da comunidade e promoção da cidadania. A qualidade na sonorização e iluminação é crucial para garantir que esses eventos sejam realizados com êxito, proporcionando uma experiência satisfatória para o público. A locação de equipamentos de som, iluminação e estruturas de qualidade minimizam os riscos sejam executados de forma segura e profissional. Equipamentos de qualidade minimizam os riscos de falhas técnicas e garantem a segurança dos participantes, especialmente em eventos de grande porte. Diante do exposto, a contratação da empresa para a locação dos referidos equipamentos se torna imprescindível para o bom andamento das atividades das secretarias municipais, contribuindo para a valorização da cultura local e o fortalecimento do vínculo entre a administração pública e a comunidade.														
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:														
<table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Caterv</th><th>Und.</th><th>Qtd.</th><th>RS Unit.</th><th>RS Total</th></tr><tr><td>01</td><td>Locação de sistema de sonorização de grande porte, com As seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referência Yamaha</td><td>13757</td><td>Diária</td><td>5</td><td>15.920,00</td><td>79.600,00</td></tr></table>	Item	Descrição	Caterv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total	01	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com As seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referência Yamaha	13757	Diária	5	15.920,00	79.600,00
Item	Descrição	Caterv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total								
01	Locação de sistema de sonorização de grande porte, com As seguintes características mínimas: PA: 01 mesa digital modelos de referência Yamaha	13757	Diária	5	15.920,00	79.600,00								

Pag. 154
Ass.
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 90



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XX/20XX

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L (Mixing capability Mixing channels 48 Mono + 4 Stereo, GROUP 24 Mix (Group/AUX) busses, AUX 24 Mix (Group/AUX) busses, MAIN Stereo A, Stereo B, MATRIX 8, DCA/VCA 8 (Output grouping also available at Group 7 and 8), Input channel functions Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics, Output channel functions 8-band PEQ, Dynamics, On-board processors 8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ, I/O Mic inputs 48 (Recallable), Phantom power +48V DC, ON/OFF per channel, Line inputs 4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in, AD converter 24-bit; 128-time over sampling, Line outputs 36 Omni output, Monitor out and Cue output, DA converter 24-bit; 128- time over sampling, Digital I/O 3x 2tr in/out, Cascade in/out, Expansion slots 4x Mini- YGDAI (16-in/16-out), Control and others To Host (USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp, PCMCIA slot), 24 line array (2vias, 2 woofers de 10", as médias freq. e 2 drivers de compressão de 3" para as altas ls Audiofreq.), modelos de caixas LS áudio, JBL, v-dose lacustic 08 front fill, 01 main Power iluminação, 01 main power 10 kva
--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85988-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 05.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 191

sonorização, 16 sub (alto-falantes 2X18 polegadas, produção até 138 dB SPL de pico), 10 amplificador.08 amplificador 8.000 watts, 08 amplificadores 6.000 watts, 08 amplificadores 2.500 watts, 01 analisador de spectro, 02 processadores, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand-by, 01equalizador 31 bandas, 01 distribuidor de energia com proteção contra queda de energia, 01 distribuidor de energia 110V, todo cabeamento e plugs necessários para o sistema.sistema de energia toda aterrado, conforme obrigatória pela norma técnica abnt nbr -5410, instalações elétricas de baixa e alta tensão. MONITOR PALCO: : 01 mesa digital modelos de referência Yamaha CL5 DM7 ou Série Rivage Midas PRO 6 DIGICO SD8 SD12 ou Série Quantum avid S6L , 01 distribuidor de energia, 01 régua de energia com proteção contra queda de energia, 04 caixas side, 04 caixas side, 08 monitores de retorno, 02 sub de bateria ativo,01 sub de percussão, 01 processador dbx, 01 processador dbx stand by, 02 potência 10.000,06 potencias 5002, 06 potências 2002, 05 potencias 1.400, 01power play, mínimo 60 microfones contendo kits para bateria,condensadores, com fio, sem fio, de excelente qualidade, 01 cubode baixo cx 8x10 originais, 01 cubo de guitarra 8 de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45) 3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 192



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XX/20XX

10" originais, 01 cubo de guitarra twin, 01 cubo de guitarra 2x12, 01 bateria, 10 garras, 25 pedestais microfones, 08 pedestais pequeno, 12 praticáveis pantográficos 2x1m, 08 praticáveis telescópicos 2x1m, 08 di ativo, 20 di passivo, 02 comunicação PalcoXPA, 04 subsnake 12 multivias, 02 subsnake 08 vias, 01 multi cabo 56 vias 85 mts + 15 palco, 01 multi cabo 08 vias 100 mts, 120 cabos xlr, 80 cabos p10, todo cabeamento necessário para o sistema de excelente qualidade. Incluindo: locação, técnico acompanhamento responsável pela montagem, desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).						
02	Locação de sistema de iluminação de grande porte, com as seguintes características mínimas 36 Moving heads mínimo 10R híbrido spot Wash beam 32 mac aurea 01-console MA light 02 16-Elipsóides 04- Varas par 64 #5 61 04- Varas par 64 #2 61 36 p5 outdoor 08 minibrute led 4 lampadas outdoor 10 Minibrutes 02 lampadas 04 Maquinas de fumaça com ventiladores 4 Canhões seguidores, 12 Vias de sinal palco/house 60-par led 3 watts rgbwaux outdoor 12 cob outdoor mínimo 300watts 90	13757	Diária	5	15.180,00	75.900,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 93

03	metros treliças p50 120 metros treliças p 30 para suporte (definido na montagem) A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Locação de Grupo Gerador Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos (ligado para uso de Até 8 h). Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por Engenheiro Elétrico.	21679	Diária	10	5.340,00	53.400,00
04	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura: Treliça em Alumínio Box Truss Q30 (30x30cm) usada para fixação de telas de projeção, banners backdrops e para montagem de stands, atendendo com eficiência montagens que não requerem suporte a carga, deverá oferecer toda a segurança de uma montagem profissional e com todos os equipamentos e acessórios necessários a sua realização. Deverá fornecer as torres, bases, cubos, ganchos e presilhas correspondentes, corridos. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	24376	M²	400	104,00	41.600,00
05	Sonorização de médio Porte	13757	Diária	10	7.760,00	77.600,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 94



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

Descrição:	Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização com pequeno porte sem equipamentos de palco: 08Caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 2400W RMS cada); 16 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estereo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 48 modelos de consoles PM5d RH , avid Mix Rack , midas pro 2 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador
------------	--

técnico. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).					
Iluminação de Médio Porte as seguintes características mínimas: 10- Movingheads 5R 01-console MA BLACK HORSE 02-Elipsoidais 02-Varas par 64 #5 61 02-Varas par 64 #2 61 06-strobo Atomics 06-Minibrutes 01-Maquinas de fumaça com ventiladores 02-Vias de sinal palco/house 16-par led 3 watts rgbwa 40- metros treliças p 30 1 Gol de treliça 4x6 para suporte A empresa deverá disponibilizar um engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	13757	Diária	10	7.600,00	76.000,00
Praticáveis Modulados para montagem de Palco e Passarela as seguintes características mínimas: Módulos medindo 2x1 mts com altura regulável de 0,20cm a 01mts em alumínio, com disponibilização de engenheiro para acompanhar a montagem e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	24376	Diária (por praticável)	70	478,00	33.460,00
Locação de placas de painel de led outdoor 2,9 mm 3840 hertz com sistema de processamento. Técnico e mapeamento do evento, ou tecnologia mais avançada, medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectadas por cabo	13757	M²	124	516,00	63.984,00

Pag.

157

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

de rede, ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estrutura compatível com a necessidade das mesmas.					
--	--	--	--	--	--

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): o quantitativo foi definido levando em consideração a demanda pelo serviço nos anos anteriores.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 501.544,00 (quinhentos e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

5. Previsão da data desejada para a contratação:
20 de outubro de 2024.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
() SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.014.27.812.001.2.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.
Elemento de despesa: 33903923, 33903905
Fonte de recurso: 000, 505

02.010.23.691.001.1.2047 – Exposições, Feiras e Festas
Elemento de despesa: 33903923, 33903905
Fonte de recurso: 000, 505

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):
() SIM
(x) NÃO



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXV/20XX

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):
Mercedes-PR, 03 de outubro de 2024.
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda
Ciente e de acordo:
Secretário da Pasta Interessada (nome):
Assinatura:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES
E

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Catserv	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
------	-----------	---------	------	------	----------	----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Pag. 159

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 101



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 102

Pag.

160

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Pag.

161

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 104



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/20XX
Processo Licitatório nº XXXV/20XX

- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- Moratória de 3% (três por cento) por cada período de 10 (dez) minutos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1 (uma) hora;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Pag.

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 107



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Pag. 163

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 108



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903923, 33903905

Fonte de recurso: 000, 505

02.010.23.691.0011.2047 – Exposições, Feiras e Festas

Elemento de despesa: 33903923, 33903905

Fonte de recurso: 000, 505

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 109



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 110

Pag. 169

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento contratual, relativo à contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 14 de outubro de 2024

LAERTON

WEBER:04530

421988

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2024.10.14
08:47:39 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 14 de outubro de 2024

EDSON

KNAUL:88632

350900

Assinado de forma
digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.10.14
08:48:26 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 164/2024

Mercedes, 14 de outubro de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903923, 33903905

Fonte de recurso: 000, 505

02.010.23.691.0011.2047 – Exposições, Feiras e Festas

Elemento de despesa: 33903923, 33903905

Fonte de recurso: 000, 505

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON
KNAUL:886323509
00

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2024.10.14 08:48:58
03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças
PARA: LAERTON WEBER – Prefeito

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. **168**

Ass.

PORTARIA Nº 169/2023.
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n.º 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

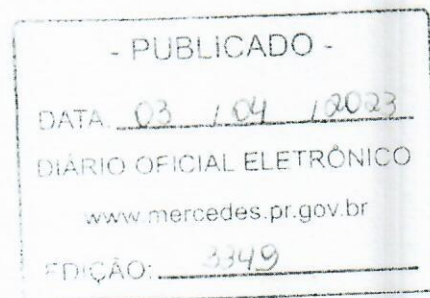
Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n.º 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n.º 116408; Nilma Eger, matrícula n.º 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n.º 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n.º 51683.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO





Objeto: Contratação, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, estruturas de treliças e praticáveis modulados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Mercedes/PR.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
--	--------------------------------	--



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

170

Ass.

[Assinatura]

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ	Não	Será feito posteriormente a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ	Sim	Páginas 1 e 2 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ	Sim	Portaria 169/2023
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ^{iv}	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ^v	Sim	pág 90 a 98 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{vi}	Não	Decreto 242/2023
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vii}	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{viii}	Sim	pág 79 a 89 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{ix}	Sim	
Há Análise de Riscos? ^x	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xi}	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xii}	Sim	Item 12 do ETP
Há termo de referência? ^{xiii}	Sim	ANEXO I (pág 30 a 72 do Edital)



VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xiv}	Sim	Certidão
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	Não Houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? ^{xv}	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ^{xvi}	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Item 8.21 a 8.25 do TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não	Não se aplica	



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
dispensá-las? ^{xvii}		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{xviii}	Sim	Não houve alterações
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ^{xix}	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ^{xx}	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ^{xxi}	Sim	Certidão
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	licitação exclusiva para ME's e/ou EPP's política pública "compra mercedes"
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ^{xxii}	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ^{xxiii}	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ^{xxiv}	Sim	Item 12 do TR

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ^{xxv}	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da	Sim	Certidão



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ^{xxvi}		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ^{xxvii}	Sim	Há 5 orçamentos.
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ^{xxviii}	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? ^{xxix}	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou	Sim	Justificativa Item 3 do Documento de Formalização de



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ^{xxx}		Demanda
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ^{xxxí}	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ^{xxxii}	Sim	Há 5 orçamentos.
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ^{xxxiii}	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ^{xxxiv}	Sim	Certidão
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ^{xxxv}	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta	Não se aplica	Os consultados responderam



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
à solicitação feita? ^{xxxvi}		
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ^{xxxvii}	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xxxviii}	Não se aplica	
VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ^{xxxix}	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ^{xl}	Sim	Item 8 do ETP
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xli}	Sim	Item 3 do DFD
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ^{xlii}	Sim	Certidão
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ^{xliii}	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ^{xliv}	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ^{xlv}	Sim	Ofício



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ^{xlvi}	Sim	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ^{xlvii}	Sim	Item 2.7.4 do Edital e Itens 9.8 e 12.8 da Minuta do Contrato
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ^{xlviii}	Não se aplica	

Mercedes-PR, 14 de outubro de 2024



Simoni Berger Ristow
Membro da Equipe de apoio